



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CAPA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 025/2021

Pregão Presencial - SRP nº 007/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO(S)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL CONTRATADO

AMPARO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie.

VOLUME ÚNICO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
01
/ Fis.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE

- **Secretaria Municipal de Saúde**





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
02
FIS.

Ofício nº 012/2021.

Lagoa de Dentro - PB, 04 de março de 2021.

Referência: Solicitação de abertura de procedimento de licitação.

Senhor Prefeito,


A presente solicitação, versa no sentido de que Vossa Excelência, venha a AUTORIZAR a abertura de procedimento de licitação, com vistas a aquisição dos Medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA.

Vale ressaltar, que o presente objeto se enquadra na definição de bens de natureza comum, uma vez que pode ser objetivamente definido e especificado por critérios padronizados no mercado.

Informamos ainda, que as devidas considerações e justificativas, encontram-se descritos no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Atenciosamente,


Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do FMS

**Exmo. Sr.
José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional
Lagoa de Dentro – PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
03 /
Fis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Da especificação detalhada do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO
1	Tabela ABC FARMA atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".	01	und	R\$ 150.000,00
2	Tabela ABC FARMA atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".	01	und	R\$ 150.000,00
3	Tabela ABC FARMA atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".	01	und	R\$ 100.000,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição se justifica pela necessidade de reposição de medicamentos para dar continuidade às atividades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de suprir as necessidades da população e dar cumprimento às ordens judiciais.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo 01 (um) dia útil, contado a partir da SOLICITAÇÃO, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa única ou parcelada, conforme considerações das solicitações, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATANTE, isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4.2 - A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.3 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
04
FIS.

prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 - OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E OS DEMAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE.

4.8 - O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DEVERÃO SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO PÓ E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. NO CASO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS A EMBALAGEM E OS CONTROLES DEVEM SER APROPRIADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESSES CASOS, DEVEM SER UTILIZADAS PREFERENCIALMENTE, FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.

4.9 - AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFERENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO, ETC.

4.10 - AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

4.11 - OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS DEVEM APRESENTAR LACRE DE BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.

4.12 - OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

4.13 - PRODUTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES PARA APLICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

4.14 - EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

4.15 - Havendo necessidade de remoção do material, o transporte ficará a cargo da Contratada.

4.16 - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
05 /
FIS.

4.17 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.18 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas na legislação vigente.

4.19 - A empresa Contratada deverá ofertar todos os itens de primeira qualidade e ter aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.20 - A Contratada deve manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato

4.21 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência em condições adequadas para o consumo em estrita conformidade com as disposições aqui dispostas e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.

4.22 - A Contratada responsabiliza-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde.

4.23 - A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado em nenhuma hipótese.

4.24 - A Contratada manterá informado o Fundo Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones, fax e e-mail, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

4.25 - A Contratada comunicará, por escrito, o Fundo Municipal de Saúde acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.26 - A Contratada colocará à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

4.27 - A Contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse Termo de Referência, em conformidade com a proposta e com as descrições aqui estabelecidas.

4.28 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a entrega deverá ser realizada no local indicado, obedecendo os critérios adequados de temperatura para preservação dos produtos durante o transporte.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



com órgão(s) público(s) ou privado(s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado pelo emissor.

5.1.1 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

5.2 – Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

5.4 – Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

6.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, demais atos normativos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
07
FIS.

- 7.1.1 – Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.6 – Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 – O objeto será fiscalizado pelos funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederão à fiscalização enquanto durar a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 – O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3 – A Secretária de Saúde fará o atesto na nota fiscal.
- 10.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
07
/ Fis.

10.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1 – Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente aquisição, tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA VERSÃO ATUALIZADA, atendendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14 – DOS PRAZOS

14.1 – O prazo de duração da Ata de Registro de Preços deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.

14.2 – Os eventuais contratos pactuados, deverão ter sua validade limitada ao exercício financeiro vigente, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 – inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 – fraudar na execução do contrato;

15.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 – cometer fraude fiscal;

15.1.6 – não mantiver a proposta.

15.2 – Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
02
Fls.

15.2.1 – não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

15.2.2 – deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

15.3 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

15.3.2 – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

15.3.3 – em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

15.3.4 – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.3.5 – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.6 – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.7 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.8 – impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.9 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1 – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENAMENTO DE PAGINAS
10
Fis.

15.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 – O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e será o valor máximo definido para as eventuais contratações, devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

16.2 – O custo estimado foi apurado com base na média de despesas feitas com medicamentos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por esta secretaria.

16.3 – Não deverão ser aceitos percentuais de descontos inferiores aos abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL (%) MINIMO DE DESCONTO ACEITO
1	Tabela ABC FARMA atualizada, medicamentos éticos de “A” a “Z”.	5,00%
2	Tabela ABC FARMA atualizada, medicamentos genéricos de “A” a “Z”.	5,33%
3	Tabela ABC FARMA atualizada, medicamentos similares de “A” a “Z”.	5,33%

16.3.1 – Os percentuais mínimos aceitos, conforme demonstrado na tabela acima, foram parametrizados, mediante média auferida, em razão de pesquisa de mercado, conforme documentos em anexos a este ofício.

17 – EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA(s)¹

17.1 – Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante vencedor, a apresentação de amostra, exceto:

17.1.1 – Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no Edital, caso em que, a administração pública, poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

18.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, caberá a Secretária Municipal de Saúde.

¹ Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009 – 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem a necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



18.1.1 – A Administração, poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos, sem a necessidade de elaboração de termo aditivo.

18.2 – A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

19 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 – Consoante ao art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar, providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20 – DOS PAGAMENTOS

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

20.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)2 – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.4. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

20.7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício com eles.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
12
Fis.

20.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21 – DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

21.1 – Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos exatos a serem gastos dentro do exercício financeiro vigente, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

22 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

22.1 – Ressalto que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

23 - RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L.8.666/93, art. 58, I)

23.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no que se refere ao contrato.

24 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, as quais estão previstas na LOA 2021 (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), vejamos:

02.100 FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LAGOA DE DENTRO

10 301 0083 2032 **Manut do Fundo Munic de Saude**

000177 3390.30 99 Material de Consumo

000178 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

10 301 0083 2033 **Mant das Ativ de Saude - SUS/PAB**

000187 3390.30 99 Material de Consumo


10 303 2015 2036 **Manut da Farmácia Básica**

000190 3390.30 99 Material de Consumo

000337 3390.30 99 Material de Consumo

10 305 0246 2185 **ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – FMS**

000359 3390.30 99 Material de Consumo


Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do FMS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS			COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	PERCENTUAL (%) MÍNIMO DE DESCONTO	PREFEITURA DE CAAPORA - PB ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00001/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVEIRO - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - ATA RP Nº 012/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020	
1	Tabela ABC FARMA atualizada. medicamentos éticos de "A" a "Z"	und	1	5,00%	(%) DE DESCONTO 6,00%	(%) DE DESCONTO 1,00%	(%) DE DESCONTO 8,00%	
2	Tabela ABC FARMA atualizada. medicamentos genéricos de "A" a "Z"	und	1	5,33%	(%) DE DESCONTO 7,00%	(%) DE DESCONTO 1,00%	(%) DE DESCONTO 8,00%	
3	Tabela ABC FARMA atualizada. medicamentos similares de "A" a "Z"	und	1	5,33%	(%) DE DESCONTO 7,00%	(%) DE DESCONTO 1,00%	(%) DE DESCONTO 8,00%	

Erica Andrade Pabla da Silva
Erica Andrade Pabla da Silva
Gestora do FMS



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
Página: 1
14
Fis.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2020
Pregão Presencial, Nº 000017 /2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, sediada à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **DROGARIA PADUA RIBEIRO E CIA LTDA** CNPJ: 01.271.711/0001-63, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, nº 6, Bairro: Santa Rita, , Dom Silvério/Minas Gerais, CEP: 35.440-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 000017 /2020, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E/ OU GENÉRICOS DO CATÁLOGO ABC FARMA COM ENTREGA IMEDIATA/PRONTA ENTREGA E DE CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE**, observados os seguintes valores unitários:

Item	Descrição do Item	Valor Estimado	Percentual de Desconto
001	TABELA ABC FARMA- GENÉRICO	R\$ 40.000,00	1 %
002	TABELA ABC FARMA - ÉTICO	R\$ 30.000,00	1 %

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 00029/2020**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

02.05.01.10.302.0428.2064.33903200

Descrição da Dotação Orçamentária

Doação Medicamentos, Mat. Médicos, Próteses, Órteses, Etc Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DROGARIA PADUA
RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ:01.271.711/0001-63

Contratante
João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

Testemunha
Cecília Batista Santos
Secretária Municipal de
Saúde

Testemunha
Maura Ap. Nicodemos Fraga
Secretária de Finanças e
Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00001/2020

Aos 09 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993; Decreto Municipal nº 106/2019, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL É NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS); resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.**

VENCEDOR: FARMACIA TROPICANA LTDA
CNPJ: 40.979.320/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.MENSAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	P.TOTAL
3	PSICOTRÓPICOS	VALOR MENSAL	10	10.000,00	6%	100.000,00
TOTAL						100.000,00

VENCEDOR: NElfARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 70.097.530/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. MENSAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	P.TOTAL
1	ÉTICOS	VALOR MENSAL	10	15.000,00	6%	150.000,00
2	GENÉRICOS	VALOR MENSAL	10	4.000,00	7%	40.000,00
TOTAL						190.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Caaporá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: FARMACIA TROPICANA LTDA.
CNPJ: 40.979.320/0001-50.

ITEM(S): 3.

VALOR: R\$ 10.000,00 x 10 meses = 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

EMPRESA: NElfARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

CNPJ: 70.097.530/0001-85.

ITEM(S): 1 - 2.

VALOR: R\$ 19.000,00 x 10 meses = 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

Caaporá - PB, 09 de Março de 2020
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO - Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PARAIBA E A EMPRESA: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - CNPJ N: 00.958.548/0002-00.

De um lado como:

I - CONTRATANTE e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Aroeiras, com sede na Rua Zeferino de Paula, 661, Centro - Aroeiras - PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.865.636/0001-08, ora representado pelo Senhor Mylton Domingues de Aguiar Marques, Prefeito Constitucional, portador do CPF/MF n.º 062.172.584-63 e do RG n.º 3.044.590 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua. José Pedro de Melo, S/N - Centro, Aroeiras - PB;

Do outro lado como:

II - CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: Drogaria Drogavista Ltda, com sede na Rua Venâncio Neiva, 190 - Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.100-060, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.958.548/0002-00, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. Edivaldo Neves dos Santos, portador do CPF n.º 381.182.894-00 e do RG n.º 790.564 2ª Via - SSP/PB,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº 009/2020, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR CONTRATADO	(%) DESCONTO	VALOR CONTRATADO APÓS DESCONTO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 100.000,00	8,00%	92.000,00
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 30.000,00	8,00%	27.600,00
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 30.000,00	8,00%	27.600,00
VALOR TOTAL R\$						147.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

2.1. Após a assinatura do contrato, uma vez autorizado o fornecimento a Contratada deverá fornecer os objetos solicitados no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



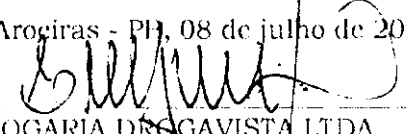
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
12/15

assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61. Parágrafo Único. da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Aroeiras - PB, 08 de julho de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
Milton Domingues de Aguiar Marques
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

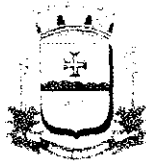

DROGARIA DROGAVISTA LTDA
CNPJ: 00.958.548/0002-00
Edvaldo Neves dos Santos
Responsável

TESTEMUNHAS:

1.º Edsonice Roberto Silva
RG N.º 105.253.721-31

2.º Camilla Farias Santos
RG N.º 094.154.774-40

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERICA DE PAGINAS
18
/ Fis.

**ENCAMINHAMENTO
DE ABERTURA
DO PROCESSO A CPL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

ORDEN NUMERICA DE PÁGINAS
19
Fls.

DESPACHO

Ao Ilmo. Sr.

Fábio Carlos Gonçalves de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Senhor Presidente,

Conforme solicitação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de dar prosseguimento aos tramites legais destinados a contratação de empresa, destinada ao Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Ofício de Solicitação encaminhado a este Prefeito, em anexo, diante disto, enviamos o presente instrumento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize os atos legais do processo de contratação do objeto supracitado.

São peças integrantes (em anexo) desse despacho:

1. Ofício de solicitação do Fundo Municipal de Saúde, encaminhado ao Prefeito, contendo: Pedido para contratação, justificativa da contratação do objeto e Termo de Referência do objeto a ser contratado e pesquisa de mercado;
2. Minuta do Edital do Pregão Presencial e Anexos.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Lagoa de Dentro - PB, 05 de março de 2021.

José Pedro da Silva

José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
20
Fis.

ATO DE NOMEAÇÃO DA CPL



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, Jose Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **REVOGADOS** todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de cargos **COMMISSIONADOS** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam **desautorizadas** todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

EQUIPE DE APOIO:

Jandey Soares da Costa, Mat. 6838

Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021



ORDEN
NUMERICA DE PAGINAS
22
Fls.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977
pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO, a necessidade da prática dos atos administrativos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar a comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio;

CONSIDERANDO, o dever de continuar a observar o princípio da legalidade constitucionalmente estabelecido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designados os servidores (as):

PRESIDENTE: Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat. 6914

MEMBROS: Jandey Soares da Costa – Mat. 6838 e Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional**

PORTARIA N° 01/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR**, portadora do CPF de Nº **080.206.774-37** para ocupar o cargo de natureza comissionada de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, símbolo PMLD-CC-I, acumulando a função de **TESOUREIRA**, Símbolo PMLD-CC-V, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional**

PORTARIA N° 02/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMERICA DE PÁGINAS
23
/ Fis.

TERMO DE AUTUAÇÃO DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
24
Fis.

TERMO DE AUTUAÇÃO

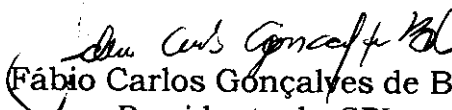
PROCESSO ADM. Nº 025/2021

Fundamentação Art. 38 Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (05-03-2021) a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu com a devida AUTUAÇÃO do supracitado Processo Administrativo e Eu FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subscrevo esta Autuação para iniciar os procedimentos licitatórios legais e cabíveis, com fundamentação no Art. 38, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERICA DE PÁGINAS
25
FIS.

**DESPACHO DE
ENCAMINHAMENTO
AO PREGOEIRO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
26
Fis.

DESPACHO

Expediente: Solicitação de Instauração de Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

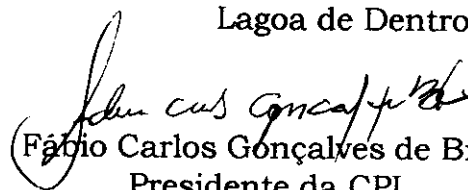
Fundamentação Legal: AUTORIZO e JUSTIFICO a instauração do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Anexo: Documentos de Solicitação, Autorização do setor competente e demais documentos necessários a legal instrução do processo, estando estes, devidamente vinculados ao Processo Administrativo nº 025/2021.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 10 de março de 2021.


(Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL

A Ilma. Sra.
Jaqueline Soares Pinto
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM ALFABÉTICA DE PÁGINAS
27
Fls.

ATO DE NOMEAÇÃO DO
● **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

E

● **COMPROVANTE DE CAPACIDADE**
TÉCNICA DO PREGOEIRO



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
28
Fis.

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, Jose Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam REVOGADOS todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam EXONERADOS todos os ocupantes de cargos COMISSIONADOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam desautorizadas todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

EQUIPE DE APOIO:

Jandey Soares da Costa, Mat. 6838

Polianna da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ORDEM DOS PREGOEIROS DO BRASIL
SECCIONAL PARAIBA

CERTIFICADO

Certificamos que Josefa Vanóbia Ferreira Nóbrega de Souza participou do **CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**, realizado pela **FAMUP/AMLINORTE-PB**, nos dias 03 e 04 de fevereiro do ano em curso, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com carga horária de 16 horas.

Lagoa de Dentro, 04 de fevereiro de 2020.

George José P. Pereira Coelho
Presidente - FAMUP

Josefa Vanóbia Ferreira Nóbrega de Souza
Instrutora-OPBSPB

ORDEM NUMERICA DE PAGINAS
29
Fis.



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



AMLINORTE-PB
Associação dos Municípios do
Litoral Norte da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN
NUMERICA DE PAGINAS
20
FIS.

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEP -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
 31
 Fis.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº ____/2021 - Pregão Presencial - SRP nº ____/2021
 Abertura da Sessão: ____/____/2021 às ____h__min.

Local:

Sala de Comissão Permanente de Licitação - CIL
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB
 Rua Alfredo Chaves, 3/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB.

Amparo Legal

- Lei Federal nº 8.006/1990
- Lei Federal nº 10.520/2004
- Lei Complementar nº 123/2006
- Lei Complementar nº 147/2014
- Decreto Federal nº 7.891/2013
- Decreto Federal nº 8.438/2018
- Edital de Pregão Presencial - SRP nº ____/2021
- Demais normas aplicáveis a espécie.

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, usando de competência, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/2021, do tipo TACITAMENTE RESPONDO POR ITEM - Processo Administrativo nº ____/2021, que será regida pelos dispositivos legais supracitados.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequadas aos requisitos da legislação recente desta processo, em que:

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticadas." - TACITA FILHO, Benedito. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 2011. p. 8.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. **Negrito e Grifo, nosso.**

A adoção do Sistema de Registro de Pregão, de processo on-line, está em acordo com a legislação vigente, Art. 3º, Incisos I ao IV do Decreto Federal de Nº 7.891/2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Pregão poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
22
FIS. 001

- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Grife Mosco)

A presente licitação, foi instaurada, em razão de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados de ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento e demais regras constantes neste Edital.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedir de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2004.

2.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.5. Ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

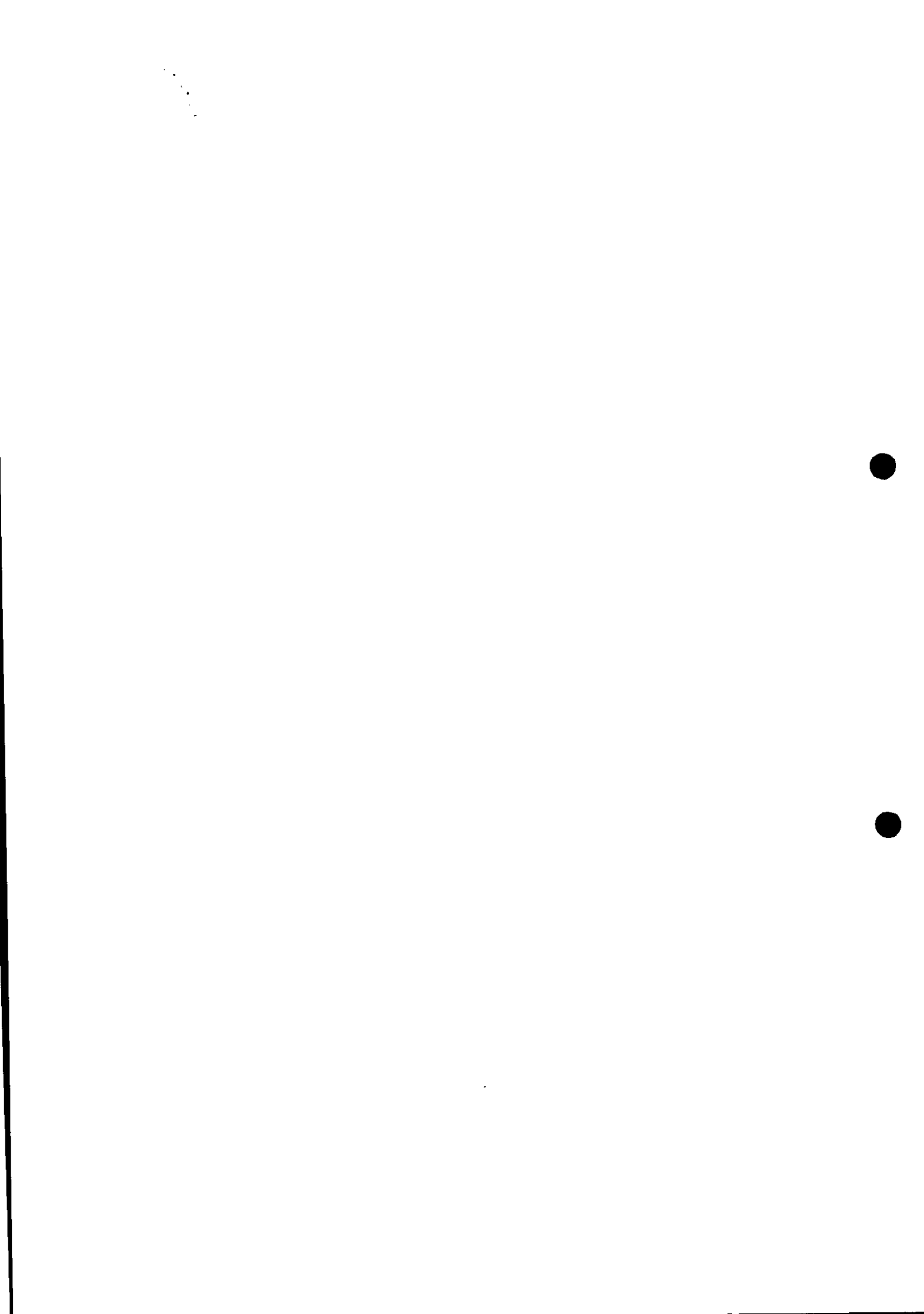
2.2.6. Que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.7. Que se encontre em processo de concordata, falência, dissolução, de liquidação, de incorporação ou de liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assessorado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
132
FIS.

3.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com FIMA RECONHECIDA do representante legal que o assina, o qual poderá exercer poderes expressivos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo III). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.

3.1.3. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantida, portanto, a proposta apresentada na proposta escrita que lhe de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.5. Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

3.6. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

3.6.1. Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal - para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo IV).

3.6.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar juntamente com os documentos de credenciamento:

a) Declaração de Enquadramento como ME/E, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo V); ou

b) Certificado Simplificado expedido pela Junta Comercial (IN 101/2012, § 4º) com prazo de validade não superior a 60 (sessenta); ou

c) Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCEI disponibilizado no Portal do Microempendedor (www.portaldomicroempendedor.gov.br), no caso de MEI.

3.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para guarda conjunta no processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, sendo abertos os envelopes, exclusivamente aos participantes devidamente credenciados.

3.9. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados FORA DO ENVOLVIMENTO da Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

3.10. A ausência justificada de não credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na desistência de licitar em disputa, fato não impeditivo de participação nos itens seguintes.

3.11. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que devolva o anterior.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEP -

ORDEM ALFABÉTICA DE PÁGINAS
 34
 Fls.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes (parte com transparência) que serão entregues lacrados, identificados em sua parte externa com o nome do proponente e pelas seguintes literas:

Env-1001 nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial - RFP nº ____/2021 Processo Administrativo nº ____/2021 "Razão Social da Licitante"	Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO Pregão Presencial - RFP nº ____/2021 Processo Administrativo nº ____/2021 "Razão Social da Licitante"
---	--

4.2. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado e vedigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo proponente.

4.3. Os documentos necessários ao Credenciamento e a Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4. A inversão de documentos ou de identificações dos envelopes, sob pena de documentos ou etiquetas de identificação de um envelope no outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta de Preços Modelo Anexo II a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.

5.1.2. Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nos demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.1.3. Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, ou conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.1.3.1. Marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.4. Percentual de Desconto unitário de cada Item.

5.1.5. Valor total da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação conforme Modelo de Proposta - Anexo II do Edital e suas observações.

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.7. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.

5.2. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no Modelo de Proposta - Anexo II.

5.3. O PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado permanecerá fixo e irrevogável, sendo considerado oempior e abrangendo, além do lucro, todos os atributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa necessária ou necessária não especificada neste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que coincidem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
35
FIS.

5.5. A falta de rubrica, validade, condições, data, assinatura e demais informações consideradas essenciais poderão ser supridas por representante credenciado a participar na sessão pública.

5.6. Se o licitante aceitar descontos em percentuais de até 00 decimais após a vírgula.

5.7 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento enviado ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A entrega da proposta implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. Uma condição prevista ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, é a do Pregoeiro(a) verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame² ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município.

6.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de sanções Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do suposto fato, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 113, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Requerimento do Empresário, no caso de MEI;

b) Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou outros documentos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do atto Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

2 Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CERS e CNPJ, na fase de habilitação, é recomendada ao PMU. Acordo nº 1.798/2011 - Iluminação. Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolida de Pessoa Jurídica do PMU abrange o cadastro do CNPJ do CERS, do próprio PMU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal de Transparência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
26
FIS.

6.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativas a Tributos Federais - a Titularidade da União (inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.112, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.2.2.2. Certidão Negativa - ou positiva com efeitos de Negativa - de débitos inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria-Geral do Estado (depois da licitação).

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Municipais.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2003.

6.2.2.7. As microempresas e empresas de pequena porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.7.1. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem as declarações conforme item 3.6.3., contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.2.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retirar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2004.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução do pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.2.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso³.

6.2.4. Qualificação Técnica

6.2.4.1. Conforme Subitem 3.1.1 ao 3.4 b. ANEXO I - Termo de Referência.

6.2.5. Documentação Complementar

³ "A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis nº 66/91 e 11.101/05 leva a concluir-se que é desejável uma ponderação equilibrada dos princípios nela contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores." Súmula: AREsp 10.907 (Relator: Min. Gurgel de Faria) - STJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
37
F15

6.2.5.1. Devem ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas:

a) Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, atestando o cumprimento da disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

b) Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está obrigada para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo V).

Observação: Lembrar os documentos acima relacionados nas precatórias contidas no Envelope n.º 00 "Documentos de Habilitação", aqueles que tenham sido anteriormente exigidos e apresentados para o procedimento neste Pregão.

6.2.6. Disposições Gerais sobre a documentação de habilitação

6.2.6.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2.6.2. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4, de ambos os estabelecimentos.

6.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

6.2.6.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais - poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

6.2.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante neste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6.2.6.6. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

6.2.6.7. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e após a data de publicação do extrato de contrato, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o prazo serão inutilizados.

6.2.6.8. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicadas em órgão de imprensa oficial, quando for o caso. Sendo perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entre-linhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indestruível. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante;

6.2.6.9. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das cópias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, quando exigidos e em tempo hábil ou da publicação em órgão de imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado;

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
38
FIS.

7.1.1. Na abertura das propostas e exigências do presente Edital e do seu Anexo e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou detalhes capazes de dificultar o julgamento.

7.1.2. Apresentarem preços iniciais ou não que venham com o preço de venda, assim entendido propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem admissões que deixem as propostas com preços acima da média de mercado (Art. 40 X e 40 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.1.2.1. Na hipótese de propostas com iniciais ou inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar, através de documentação apropriada, a plena executabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93. A falta de proposta caberá a favor da prova de executabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

7.1.3. Transcritas a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificações no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Entre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço obtido através da maior percentual de desconto e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderá os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos artigos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DOS LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de melhor preço.

9.2. Se duas ou mais propostas escritas, em uma única igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizada sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3. A resistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

9.4. Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

9.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todos as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

10. DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Por força dos artigos 44 e 46 da Lei Complementar nº 107/2001, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido acrescentada por ME/E, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a ME/E mais bem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
22
FIS.

classificada, com preço igual ou até 5% acima dos preços superiores e processada de melhor preço, sob pena de preclusão.

10.2. Na ocorrência de registro do preço da ME mais bem classificada, serão anuladas as MEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% acima por cento superior ao menor preço, na ordem de classificação, para a execução do mesmo objeto.

10.3. Na hipótese da ME classificada não cumprir as condições estabelecidas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Excecquando o benefício concedido às MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver licitantes presentes a serem credenciados, ou se for de interesse da Administração Pública.

11.1.1. Após o credenciamento do último licitante presente, será dado prazo de 5 (cinco) minutos, quando será considerado encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e, em seguida, o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

11.3. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma seguinte:

11.3.1. Desclassificada a proposta que não contenha valor unitário para os itens de interesse e cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

11.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a contidas as operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos secundariamente secundários e que não prejudicarem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro ou Autoridade Competente.

11.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1. Seleção da proposta de menor preço total e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela.

11.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no alínea anterior, será selecionada a proposta que apresentarem os menores preços, até o melhor de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEN NÚMERO DE PÁGINAS
40
FIS.

11.4.3. O Pregoeiro convocará individualmente os autores das propostas vencedoras a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e no demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se pelo meio de escolha a sequência da formação dos lances no caso de empate de preços.

11.4.4. Havendo valores de propostas idênticos, serão selecionadas licitantes para se manifestarem por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empates, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, o intervalo mínimo de diferença dos percentuais entre os lances, deverá ser de no mínimo 0,1% (vinte e cinco milésimos), a qual incidirá sobre o preço do item.

11.4.5.1. O PERCENTUAL MÍNIMO DE REDUÇÃO poderá ser inferior ao constante no item 11.4.5., quando for obtido através de negociação direta entre o Pregoeiro e o licitante.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando tod e os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7. Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.7.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e existam propostas de ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.7.2.1. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.1., será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta;

11.8. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 11.7.1., serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 11.7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente de valor total do ITEM, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.4.1 ou 11.4.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade constante deste Edital.

11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

11.12. Após a negociação o Pregoeiro encerrará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L. -

ORDEM ALFABÉTICA DE PÁGINAS
41
Fis.

11.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Pregoeiro Licitante.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14. Eventuais dúvidas, nos documentos de habilitação poderão ser esclarecidas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

11.14.1. Verificação dos documentos, apenas aos efetivados por meio eletrônico habilitação de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo no término desta.

11.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.15. A Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos adequados para verificação, a licitante será inabilitada.

11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do item de certame em disputa.

11.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar uma nova licitação e prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escritas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 4º, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.18.1. Deverão ser apresentados apenas os documentos que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

11.19. Após a entrega dos envelopes, não cabe ao licitante a assistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.

11.21. É permitido ao Pregoeiro, no interesse público, sacar ou reter qualquer valor em meio permanente formado observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que na contratação a legislação vigente e não circumscreva a licitação e o direito dos demais licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, para o caso de anulação de proposta, desde que apresente documentação comprobatória de que o recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido. O recurso será julgado pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar. O recurso será julgado pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDENAMENTO DE PAGINAS
CPL -
42
Fis.

12.1. Debiendo o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, antes e imediatamente, a intenção de recorrer, cuja intenção será lavrada em ata sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no Art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

12.1.1. O Preceptor poderá no ato de interposição do recurso, suspenso juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a renúncia do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido e nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído àquela Autoridade.

12.3. Os recursos deverão conter o número deste prego, ser protocolados EXCLUSIVAMENTE na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura, no horário das 08h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconsideração deles, as seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, do documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos supracitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscriptor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Encerrado o prazo recursal, a decisão será proferida dentro do ato 5º (quinto) dia útil, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

12.6. Os recursos e as impugnações interpostos inaproveitados não serão conhecidos.

12.7. Na contagem de prazo de que trata este Edital, somente inicia-se o vencido prazo em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Devidos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação.

13.3. Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação de placa no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

13.4. Anteriormente à homologação, a Autoridade Competente examinará se há o impedimento legal e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado do fato supereminente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, do ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
139
Fis.

13.5. Após a homologação da licitação, o registro de preços do vencedor, em conformidade, será o seguinte:

13.5.1. Será incluída na respectiva Ata o registro dos licitantes que oferecerem bens de igual valor com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.5.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5.3. A ordem de classificação dos licitantes registrada na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

14.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado ofertar seus bens - no valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.1.2. O registro dos licitantes que tiverem aceitado ofertar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

14.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a Empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não fazendo, perder o direito a contratação e sofrer as penalidades previstas no Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.2. É facultada à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo - nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assina-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.3. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da condição prevista no item DAS SANÇÕES.

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses documentadas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "K" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.008/1990 e de redução dos preços praticados no mercado.

14.5. Como comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "K" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.008/1990, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições de registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado na Ata.

14.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

44
Fis.
NÚMERO DE PÁGINAS

14.4. Caberá aos detentores/beneficiários da Ata de Registro de Preços observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que não haja prejuízo nas obrigações anteriormente assumidas e as condições gerais.

14.5. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, será o Gestor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, recebida a ordem de registro e o quantitativo a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.6. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para totalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

14.7. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito as sanções previstas neste Edital.

14.8. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.9. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, datada no documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.10. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.11. A ata de registro de preços implicará cumprimento de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.12. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo VII deste Edital.

15. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

15.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

15.2. O exercício de preferência caberá, caso a Administração pretenda realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurada a preferência contratual.

15.3. A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitadas a legislações relativas as licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O LICITANTE que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (excusa injustificada para não contratar), cumprir-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, talha ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.780/2002 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/03, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
45
Fis.

anis, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE
infrações, estarão sujeitas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal
de Lagoa de Dentro pelo prazo de até 06 (seis) meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pelo Fundo Municipal
de Saúde, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas
e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças
por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada
pelo inadimplente.

16.4. As sanções previstas nas letras "a" e "b" são de competência da Secretaria
Municipal de Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "c".

16.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure
o direito ao contraditório - a ampla defesa do interessado nos prazos definidos em
lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art.
109 da Lei Federal nº. 5.000/96.

16.6. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente
assinados pelo representante legal da empresa.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pelo Fundo
Municipal de Saúde - FMS, ao qual compete:

17.1.1. Emitir consulta prévia junto ao setor interessado, quando da necessidade
de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, as respectivas quantitativas
- os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as
informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

17.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação
a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados,
informando a Administração eventual desvantagem, quanto a sua utilização;

17.1.3. Relatar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos
ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e pela aplicação
de eventual penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

17.1.4. Informar a Administração, quando de sua experiência, a respeito de situações
em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de
Preços, bem como as divergências relativas a entrega, as características e origem dos
bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para
fornecimento do objeto.

17.2. O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre
os preços registrados e os encontrados no mercado.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão
divulgados integralmente no Diário Oficial do Município e ficarão disponíveis
durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.lagoa.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
46
FIS.

18.1.1. A publicação constante no Item 18.1., também será realizada, no Diário Oficial do Estado - DOE e em Jornal de Grande Circulação, podendo esta, ser feita de forma localizada.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Indique o titular e parte legítima para impugnar os preços registrados.

19.1.1. As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas a autoridade superior, a qual deverá julgá-la fundamentada e a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua apresentação.

19.1.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Quando não atender a convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

20.1.3. Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

20.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

20.1.5. Seiver sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1998, ou no art. 39 da Lei Federal nº 10.520, de 2004;

20.1.6. Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo por licitação ou contrato com Administração Municipal;

20.1.7. Por motivo de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurada a continuidade e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4. A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese de impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

21. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

21.1. O Objeto do presente pregão deverá ser executado e conforme especificações constantes no Item 4 e seus subitens do e Item 6 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DO FISCAL DO CONTRATO

22.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designará o Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/98, através de ATA, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pela Prefeitura conforme especificações constantes no Item 10 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEN
 NUMÉRICA DE PÁGINAS
 47
 FIS.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DO CONTRATO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, VII)

24.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório serão pagas por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, as quais estão previstas na LRF 2011 (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), vejamos:

05.196 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

10.301.0083.0032 Manut do Fundo Munic de Saúde
 000147 3090.30 09 Material de Consumo
 000170 3090.30 09 Material de Distribuição Gratuita

10.311.0080.1033 Manut das Ativ de Saúde - SUS, PAB
 000147 3090.30 09 Material de Consumo

10.303.0015.1036 Manut da Farmácia Básica
 000146 3090.30 09 Material de Consumo
 000147 3090.30 09 Material de Consumo

10.115.0146.0130 FUNDAMENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - FMC
 000149 3090.30 09 Material de Consumo

24.2. O prazo de vigência correspondente a eventual contrato será determinado: até o final do exercício financeiro vigente, considerando da data de sua assinatura;

25. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.1.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

25.1.2. A Impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF - RG, se tratando de pessoa física, ou Atto Constitutivo (documento original acompanhado cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.

25.1.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que cumpra os poderes de representação do Signatário.

25.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

25.1.5. Admitida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

25.10. Não sendo solicitado esclarecimento ou infrações no prazo estabelecido no item 25.1, presume-se que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal, com AR (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL

ORDEN
 NUMÉRICA DE PÁGINAS
 23
 Fis.

Comissão Permanente de Licitação - CEL, conforme endereço constante na primeira página deste Edital, aos cuidados do Senhor Pregoeiro Oficial.

26.3. Na época de os envelopes serem encaminhados via correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste edital.

26.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.5. As razões ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.6. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial do Estado - DDE e em Jornal de Grande Circulação.

26.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Lagoa de Dentro e em outros meios de divulgação e comunicação, a depender da conveniência da administração municipal.

26.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

26.10. Interações ou esclarecimentos complementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CEL, desta Prefeitura, no horário das 07h00 às 17h00 ou através do e-mail: licitacao@lagoadeentro.pb.gov.br.

26.11. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.lagoadeentro.pb.gov.br.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaramá - PB.

Lagoa de Dentro - PB, ____ de _____ de 2021

Erica Astrad- Paula da Silva
 Diretora do FMS

Anexos

- Termo de Referência ----- ANEXO I
- Modelo de Proposta de Pregão ----- ANEXO II
- Modelo de Credenciamento/Inscrição ----- ANEXO III
- Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Atendimento as Exigências ----- ANEXO IV
- Declaração de Não Interposição ou Empate de Segunda Sorte ----- ANEXO V
- Declaração de Dispêndio no Inciso V do Art. 27 Da Lei nº 8.666/93 ----- ANEXO VI
- Minuta da Ata de Registro de Preços ----- ANEXO VII
- Modelo de Declaração de Inidoneidade e Desimpedimento para Licitar ----- ANEXO VIII
- Minuta de Contrato ----- ANEXO IX



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
 109
 FIS.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA⁵

Processo Administrativo nº ____/2021 - Pregão Presencial - SRP nº _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 40, I)

Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações relacionadas no Item 1.1 - Especificações do Objeto e Valores Estimados.

2. JUSTIFICATIVA (Lei Federal nº 10.520/02 art. 3º, I; e Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

A presente aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de medicamentos para dar continuidade as atividades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de suprir as necessidades da população e dar cumprimento às ordens judiciais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, II)

3.1. Das especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 250.000,00
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 150.000,00
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 100.000,00

3.1.1 Das qualificações técnicas

3.1.1.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão do público ou privado (se com especificação compatível com o objeto) licitado em papel timbrado contendo, endereço, CNPJ/CPF, assinado por pessoa competente.

3.1.1.1.1. Não serão aceitos os atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se referam a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Parágrafo primeiro: entende-se como pessoa competente, sócio, líderador de empresa, secretários, diretores ou Dirigentes.

3.2 - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal em vigor;

3.3 - Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, publicada no Diário Oficial da União em vigor.

3.4 - Certificação de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida a licitante.

3.5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.5.1 - O objeto será fiscalizado pelos funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a fiscalização durante a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências

⁵ As emergências contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, foram elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e postas à disposição inicial de solicitação de abertura da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMÉRICA DE PAGINAS
50
FIS.

relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário a regularização falhas ou defeitos observados.

3.5.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será confiado a uma comissão de, no máximo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.5.3 - O Funkl Municipal de Saúde fará a apósto na nota fiscal.

3.5.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

3.7 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

3.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 30 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente aquisição, tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da LICITAÇÃO, assinada e encaminhada a CONTRATADA, em remessa única ou parcelada, conforme considerações das solicitações, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a REQUERENTE, isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4.2 - A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.3 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 - OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBIS E OS LÍQUIDOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE.

4.6 - O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DEVERÃO SER FEITOS DENTRO DO PRECINTUADO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DA LUZ E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. NO CASO DE REFRIGERANTES TERMOLÁBIS E EMBALAGENS E OS CONTROLES DEVERÃO SER APÓS FEITOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESSOS CASOS, DEVEM SER UTILIZADAS REFERENCIALMENTE, FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

4.7 - AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE APRESENTAÇÃO DE FRIGOR REPERENTES A TEMPERATURA, UMIDADE E EMPACOTAMENTO.

4.8 - AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E FOLHAS EM ANEXO DESTES PREVISITAS PARA O CONTUDO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NUMERO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

4.9 - OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM FERRAGENS DEVEM APRESENTAR LAJRE DE FICIL DE DISPENSAÇÃO E TAMBA COM DISPOSITIVO PARA BOMFIMENTO.

4.10 - OS MEDICAMENTOS QUE ACOMPANHAM OS CRIMES E FOLHAS SINGELAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

4.11 - REQUISITOS INDIVELAVELIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DIAMENTOS PARA RELICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

4.12 - EM CASO DE IREGULARIDADE NAO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REQUEREA A TRMIA DO PAFUS DO FRIGOR E ENCAMINHARA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDENCIAS LEGAIS PERTINENTES.

4.13 - Havendo necessidade de reposição do material, o transporte ficara a cargo de Contratada.

4.14 - A entrega do objeto sera fiscalizada por funcionario responsavel, o que na coimira a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.15 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuizo da aplicação das penalidades.

4.16 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não receber de materiais em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas na legislação vigente.

4.17 - A empresa Contratada deverá ofertar todos os itens de primeira qualidade e ter aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.18 - A Contratada deve manter durante toda a vigencia do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

4.19 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência em condições adequadas para o consumo em estrita conformidade com as disposições aqui dispostas e com o termo da proposta de preço, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja no preço, quer que seja nas condições estabelecidas.

4.20 - A Contratada responsabiliza-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município de Lagoa de Dentro.

4.21 - A Contratada não pode transferir a outora, no todo ou em parte, o objeto contratado em nenhuma hipótese.

4.22 - A Contratada mantera informada ao Contratante quanto a mudança de endereço, telefones, fax e e-mail, em qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

4.23 - A Contratada comunicara, por escrito, o Contratante acerca de qualquer anomalia de caracter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

4.24 - A Contratada colocara a disposição do Contratante os meios necessarios a comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

CIRCULO NUMERICA DE PAGINAS
51
FIS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDENAMENTO DE PAGINAS
52
Fis.

4.17 - A Contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse Termo de Referência, em conformidade com a proposta e com as descrições aqui estabelecidas.

4.18 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a entrega deverá ser realizada no local indicado, obedecendo os critérios adequados de temperatura para preservação dos produtos durante o transporte.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sãs obrigações do contratante:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;

5.5 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, nem tampouco por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como as normativas e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas as responsabilidades e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada de respectiva nota fiscal;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 19, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com vícios ou defeitos;

6.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 - Indicar preposto para representação durante a execução do contrato;

6.1.6 - Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados, devendo a conta corrente ser em CNPJ da empresa Contratada.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
53
Fis.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para efeito de seleção de proposta o critério de julgamento será o MAIOR PORCENTO PERCENTUAL INTELIGENTE SOBRE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA VERSÃO ATUALIZADA, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital de Referência.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 3.600, de 1998 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 - inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 - faltar na execução do contrato;
- 11.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 - cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 - não mantiver a proposta.

11.2 - Constitui falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral de avergo, com prejuízo de aplicação de sanção pecuniária e de impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquela que:

- 11.2.1 - não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FORT e a Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 11.2.2 - deixar de realizar pagamentos do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

11.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas neste subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante;
- 11.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 11.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da proposta (seja para reformulação ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimas por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 10 dias por cento, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 11.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.3.5 - multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.7 - suspensão de licitar e impedir de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPM -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
54
FIS.

11.3.2 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, com suspensão de credenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 - Também ficam sujeitas as penalidades do art. 07, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 5.774, de 1993.

11.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 100.000,00 (centos mil reais) e será o valor máximo definido para as eventuais contratações, devendo ser respeitadas, caso a caso, as valências unitárias e totais.

12.2 - O custo estimado foi apurado com base na média de despesas feitas com medicamentos nas últimas 04 (quatro) semanas, por esta secretaria.

13 - EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA(S)⁶

13.1 - Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante nenhuma apresentação de amostra, exceto:

13.1.1 - Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, sobretudo quanto a perfis de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no Edital, caso em que, a Administração Pública, poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

14.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.1 - A Administração, poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo designado formalmente nos autos, sem a necessidade de elaboração de termo adicional.

14.2 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Conforme art. 45 da Lei Federal nº 8.746/93, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado,ativamente, editar, proclamar e

⁶ Nota explicativa: O TCU possui jurisprudência no sentido de que tal exigência e cabível no prego, desde que feita após o tipo de lance e limitada ao licitante classificado privativamente em primeiro lugar (Acórdão nº 1.182/2007, nº 1.064/2007, nº 1.833/2007, nº 1.111/2004, nº 1.184.003 - nº 1.117/2011, de Flávia, e nº 1.427/2006 - 2ª Câmara, redatora, a derradeira correta e definitiva do objeto a ser adquirido contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, bem a necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
55
Fis.

acauteladoras, inclusive retardar o pagamento, em caso de prazo iminente, para evitar o prejuízo e a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou proforma na Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante depósito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

16.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou não verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, não se manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3. As(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(m) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder aos itens fornecidos. Será(s) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fatos impeditivos comprovados pela empresa vencedora.

16.4. As(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da proposta do licitante, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.6. As(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário e confirmar as ordens de fornecimento.

16.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, riscos, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, ficando, ainda, o Município de Lagoa de Dentro isento de qualquer ônus ou expatriação com eles.

16.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

17 - DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

17.1. Pela natureza do objeto, não há como prever as quantitativas exatas a serem gastos dentro do exercício financeiro vigente, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

18 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

18.1. Ressalta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se enquadrar nas hipóteses do inciso II, do Art. 4º, c/c os incisos II e III, do Art. 4º, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

19 - RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput - v. Legalidade e Finalidade; e L.8.666/93, art. 58, I)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL

12.1. O objeto contratado deverá ser realizado de modo como foi especificado, sob o Termo de Referência e supor-se-á que sejam atendidas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ao que se refere ao contrato.



Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
 Nº 57
 2021
 FIS.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2021 - Pregão Presencial - SRP

Nome da empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone da empresa:	CEP:
Telefone do representante:	
E-mail:	

A presente proposta tem como objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários do SUS municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, abaixo especificadas, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL (%) DO DESCONTO OFERTADO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos atípicos de "A" a "E".	Und	150.000,00	
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "E".	Und	150.000,00	
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "E".	Und	150.000,00	

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: não poderá ser inferior a 00 (sessenta) dias corridos.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários a execução do objeto desta licitação, sem qualquer dano para a CONTRATANTE, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais - trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e no poder para assinar a respectiva ATA será o Sr. (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

Cidade - UF, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa ou proposta:
 Nome completo e CPF

Qualificação profissional, cargo, função, etc.
 CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
 58
 /2021
 Fis.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO⁷

Processo Administrativo nº ____/2021 - Pregão Presencial - SRP nº _____

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na endereço completo, neste ato representada por(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, a Sra. Sra. ou Sr. Sr. nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Lagoa de Dentro - PB ou de forma genérica: para os órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpor-las, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber o devido quitação, tudo no bom firme e válido.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou proposta:

Nome completo - CPF

Qualificação (proprietário, socio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

⁷ OBSERVAÇÃO: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de ato de investidura do outorgante com dirigente da empresa. Em caso de forma individual, o registro comercial no registro civil, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e o registro de endereço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEM
 NUMERADA DE PÁGINAS
 59 / 151
 FIS.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
 FISCAL E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este modelo deve ser preenchido pelo licitante vencedor e depositado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.)

Processo Administrativo nº ____/2021 - Pregão Presencial - SRP nº ____/2021

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), inscrita no CPF nº (número do CPF), licitante no certame acima descrito, promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, Paraíba, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Federações Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

Cidade - PB, ____ de ____ de 2021

 Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
 Nome completo e CPF

Qualificação: proprietário, socio-gerente, diretor, etc.
 CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
 60
 Fis.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA
 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

Processo Administrativo nº ____/2021 - Pregão Presencial - SRP nº ____/2021

A empresa nome da empresa,
 inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua
, nº,
 Bairro, CEP em
, Estado, inscrita no CNPJ nº, e que
 cumpre plenamente os requisitos para participar das
 licitações (ME, EMI, MEV), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº
 123/2006 e alterações posteriores e esta apta, portanto, a exercer o direito de
 preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Cidade - UB, ____ de ____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
 Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
 CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
61
 /
 Fis.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O
 DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Processo Administrativo nº ____/2021 - Pregão Presencial - SRP nº ____/2021

A empresa nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na endereço da empresa, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DENOMINA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição de República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Resposta: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo, assinalar a resposta acima.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2021

 Assinatura do responsável pela empresa ou proponente
 Nome completo e CPF
 qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
 CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
 Processo Administrativo nº ____/2021 - Pregão Presencial - SRP nº ____/2021

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
 62
 FIS.

No dia ____ de _____ de 2021, Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.1375.871/0001-90, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erika Andressa Paula da Silva, portadora do CPF/MS nº 036.484.644-00 e RG nº 2.002.508 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 7 de setembro, S.N. Centro, Lagoa de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2004, alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.000, de 11 de junho de 1990 e alterações, do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2014, alterações e demais outras leis aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº ____/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

_____, com sede na Rua _____, _____ - Bairro, Cidade - UF, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ Órgão emissor,

conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº ____/2021, conforme especificações, abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	(%) DESCONTO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos etílicos de "A" a "E".	01	Und	R\$ 150.000,00	
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "E".	01	Und	R\$ 150.000,00	
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "E".	01	Und	R\$ 100.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a empresa signataria, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signataria da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP nº ____/2021.

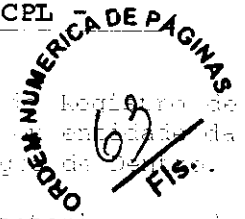
2.3. Para cada item ofertado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do processo de Pregão Presencial - SRP nº ____/2021, que a precedem e integra o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.4. Para cada item, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta final apresentada no Pregão Presencial - SRP nº ____/2021, pela empresa signataria da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá a empresa signataria da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições dela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

3.4. As contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 5% (cinco por cento) das quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitada a prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

¹ Licitação, Registro de preços, Adesão e Ata de Registro de Preços. Edital de Licitação, Justificativa. A inserção de cláusula no edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento de contratações "trancas", artigo justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado, e devidamente registrada no documento de planejamento de contratação. Acórdão 111.018 Plenário Representação, Relator Ministro Bruno Brandão.

² Providência posterior de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração. Item 10.1.1.2 do Anexo I do Edital. Acórdão 111.018 Plenário Representação, Relator Ministro Bruno Brandão. Acórdão 111.018 Plenário Representação, Relator Ministro Bruno Brandão. Acórdão 111.018 Plenário Representação, Relator Ministro Bruno Brandão. Acórdão 111.018 Plenário Representação, Relator Ministro Bruno Brandão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO DE LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEM ALFABÉTICA DE PÁGINAS
64
FIS.

6.1. A empresa signataria, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega de-las esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, em 05 (cinco) dias da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação de nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, admitir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais juros financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) - NF(e)/Fatura deverão ser entregues após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo compreender todos os itens fornecidos. Serão conferidas e atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fatos impeditivos previstos pela empresa vencedora.

7.4. A(s) NF(e)/Fatura(s) deverão ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser emitidas, em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

7.7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e do orden de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

7.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito e multa de 3% (três por cento) do contrato e outras obrigações assumidas, quando ocorrerem faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

8.1.1. de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C/P -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
65
FIS

6.2 - O preço será acrescido de 0,5% (meio por cento) o valor do produto não entregue, a partir da primeira dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais ou serviços de instauramento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos resultantes que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.3 - De 1,5% (uma e meia) por cento por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminada nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, e-mail, etc.), até cessar a inexecução.

6.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

6.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração da penalidade.

6.6 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

6.7 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "e)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

6.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

6.9 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceita pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.10 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6.11 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventual atraso decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, com tais caracterizados em lei civil.

6.12 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das contas fiscais e/ou futuras. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com as encargos correspondentes.

6.13 - Ficará ainda sujeitos as penalidades previstas nos Incisos III e IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por participarem, por meios ilícitos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN
NUMÉRICA DE PÁGINAS
66
Fis.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso III do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/03.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subincisos 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro do preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis e especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
 67
 FIS.

11.1. O foro da comarca de Patos - PB, é designado como o competente para julgar quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Presencial - PPI nº _____/2021 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata. E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Lagoa de Dentro - PB, _____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Erica Andrade Paula da Silva
 Gestora do Fundo

EMPRESA
 Nome
 Representante Legal

TESTEMUNHAS

1.º _____
 RG N.º _____

2.º _____
 RG N.º _____



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEPB -

ORDENAMENTO DE PAGINAS
 62
 Fis.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº ____/2021 - Pregão Presencial - SRP nº ____/2021

Declaro-me expressamente para os fins previstos no edital de pregão supracitado que a empresa (nome da empresa), registrada no CNPJ sob nº, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na Lei. Declaro-me, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, nem como não se encontra sob subcontratação.

Cidade - PF, ____ de ____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa do preposto
 Nome completo e CPF
 Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
 CARIMBO DE CHUVA DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDENAMENTO NUMÉRICO DE PÁGINAS
 19
 2021

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021
 Processo Administrativo n° ____/2021 - Pregão Presencial - SRP n° ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO -
 PARAÍBA E A EMPRESA: _____ COM N°
 ____/____.

De um lado como:

I - **CONTRATANTE** o assina denominado no presente instrumento, a Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.375.571/0001-90, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erika Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/MF n.º 045.488.661-0 e RG nº. 1.613.530 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 7 de setembro, S.N - Dentro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - **CONTRATADO**, o assina denominado no presente instrumento, a Empresa: _____, com sede na Rua _____, _____ - Bairro, Cidade - UF, CEP: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ órgão emissor,

celebram o presente contrato, conforme termo a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinado aos usuários da rede municipal de saúde - demandas judiciais, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Presencial - SRP N° ____/2021, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR CONTRATADO	(%) DESCONTO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos etílicos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 150.000,00	**,***
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 150.000,00	**,***
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 150.000,00	**,***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

1.1. Após a assinatura do contrato, uma vez autorizada o fornecimento a Contratada deverá fornecer os objetos solicitados no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2021).

Parágrafo Único: O prazo supracitado não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

1.1. O valor global do contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
70
FIS.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço serão os constantes na respectiva proposta da CONTRATADA que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INEP ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que facilita Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser, no mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias, contados da apresentação da nota fiscal/ata no município da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais juros financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3. As(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e Nfe(s)/Fatura dever(ão) ser entregue(m) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder aos itens fornecidos. Ser(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo previsto pela empresa vencedora.

5.4. As NFEs/Fatura dever(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilita a apropriação e o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imputa, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso confira direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. As(s) Nota(s) Fiscal(is) dever(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

5.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salariais, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

5.8. Caso se torne necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 20 (vinte) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.10 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
71
Fls.

10.001.0083.2002 Manut. do Fund. Munic. de Saúde
000170 0090.30 99 Material de Consumo
000178 0090.30 99 Material de Distribuição Gratuita

10.001.0083.2002 Manut. das Ativ. de Saúde - SUS/PAB
000180 0090.30 99 Material de Consumo

10.002.0018.2080 Manut. da Farmácia Básica
000180 0090.30 99 Material de Consumo
000337 0090.30 99 Material de Consumo

10.105.0246.2185 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CIVIL 19 - FMS
000359 0090.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º ____,/2021 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme exigências contidas no Item 6 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º ____/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conforme exigências contidas no Item 5 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º ____/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante previsão no Edital, com a CONTRATADA, na ocorrência de hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurando-se a contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa é emissível somente após a publicação escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES (Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3, I; e Lei Federal n.º 8.666/93, art. 55, VII)

11.1. Conforme exigências contidas no Item 11 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º ____/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

GRUPO NÚMERO DE PÁGINAS
 72
 FIS.

11.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 69 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 67, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de cassação administrativa prevista no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Jaramá, Estado da Paraíba, para dirimir questões recorrentes ou relativas a aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na Esfera Administrativa.

14.2. E por estarem assim justas; Contratador e Conciliantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do Contrato e Contrato, a teor do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa de Dentro - PB, 13 de Setembro de 2001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Lívia Andrade Paula de Silva
 Gestora do Fundo

EMPRESA
 Nome
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.º _____
 RG N.º _____

2.º _____
 RG N.º _____

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
73 / 151

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
74
Fls.

DESPACHO

Expediente: Solicitação de análise processual, para a emissão de Parecer Jurídico, em face da legalidade dos atos praticados.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação: Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Anexo: Minuta do Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP n.º 007/2021 e demais peças do instrutivas do Processo Administrativo n.º 025/2021.

DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

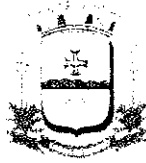
Lagoa de Dentro - PB, 12 de março de 2021.

Jaqueline Soares Pinto
Pregoeira Oficial

Att.

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERO
75
FIS.
NUMERICA DE PAGINAS

PARECER
JURIDICO INICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
76
FIS.

PARECER JURÍDICO Nº 030/2021 – ASSEJUR

Fundamento legal: art. 38, VI da Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 007/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação – CPL (Pregoeiro Oficial).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Medicamentos ABC Farma. Análise da minuta do Edital e demais documentos até então acostados ao feito. Prosseguimento do feito. Possibilidade.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Presencial - SRP e de seus anexos, visando a aquisição de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais e do fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Entre os documentos a serem analisados verifica-se a apresentação dos seguintes procedimentos:

- a) Solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Comprovação de pesquisa de mercado;
- c) Despacho de encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- d) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- e) Termo de Autuação do processo administrativo;
- f) Despacho de encaminhamento ao Pregoeiro Oficial do município;
- g) Decreto de nomeação do Pregoeiro da CPL;
- h) Comprovante de Capacidade Técnica do Pregoeiro;
- i) Minuta do Edital e anexos;
- j) Despacho de solicitação para emissão de parecer jurídico;

Chegaram estes autos até esta Assessoria Jurídica, para parecer e análise da questão.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente / jurídico, não lhe



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

Cumpra dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Os procedimentos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93). Senão vejamos:

Art. 3º da lei nº 8.666/93 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 37 da Constituição federal de 1988 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Inicialmente, é importante que se analise o Pregão Presencial como modalidade de licitação escolhida no presente caso.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, com o advento da Lei nº 10.520/02, foi instituída nova modalidade, denominada de Pregão.

Sabe-se que tal procedimento, previsto na Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns.

Vejamos a definição dada pela lei ao norte aludida, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Neste sentido, fica cristalino, portanto, que a Administração Pública Municipal se encontra vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão.

Quanto à possibilidade de a Administração Pública proceder à contratação de empresa por meio de registro de preços na modalidade pregão-menor preço por item, a Lei de Licitações estabelece em seu art. 15:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços:

(...)

§ 1o O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

(...) (grifamos)

Regulamentando o dispositivo legal supracitado, o Decreto n.º 7.892/2013, em seu art. 7º, caput, assim dispôs:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou **na modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...) (grifamos)

Para corroborar o exposto, vale destacar o entendimento jurisprudencial, senão vejamos:

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZAÇÃO PRESCRIÇÕES LEGAIS OBSERVÂNCIA REGULARIDADE. O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e a formalização da ata de registro de preços são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 27ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 30 de outubro de 2013, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 54/2017 e da formalização da Ata de Registro de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
79
FIS.

Preços n. 1/2017, formalizada pelo Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Campo Grande, 30 de outubro de 2018. Conselheiro Flávio Esgaib Kayati Relator (TCE-MS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO: 234272017 MS 1859947, Relator: FLÁVIO KAYATI, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1919, de 14/12/2018).

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Ofício de Solicitação e Termo de Referência.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pelas autoridades competentes, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor médio estimado para a contratação é de R\$ 696.284,67 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Tal regra consta devidamente exigida no edital.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no menor preço por item.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Dos recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação dependa da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Observa-se do Processo Administrativo, DESPACHO do setor competente, atestando a disponibilidade orçamentária para despesa.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, toma-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, o ordenador de despesas deve emitir a autorização para a abertura da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



No presente caso, tal exigência foi cumprida conforme consta DESPACHO emitido pela autoridade competente, dentro do processo administrativo.

Da Autuação do Processo Administrativo

A Lei n° 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que procedimento da licitação será iniciado com a abertura de **processo administrativo**, devidamente **autuado**, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Observa-se do Processo Administrativo, TERMO DE AUTUAÇÃO do respectivo Processo Administrativo, elaborado pelo competente.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Administração Municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e da equipe de apoio, conforme publicação do ato de nomeação e comprovação de capacidade técnica, em atendimento à prescrição legal.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Diante dos fatos narrados entende-se que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei n° 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei n° 8.666/93.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei n°. 8.666/93.

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais.

Vale destacar, ainda, que a Minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarão o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constatarem, principalmente:

- a previsão acerca do regime de execução contratual;

11





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
82
Fis.

- a previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- o tratamento diferenciado as ME/EPP/MEI;
- as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.

Tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, diante da análise, a Minuta do Edital de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, verifica-se claramente os requisitos exigidos por lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando, assim, a minuta do edital e seus anexos, não vislumbra esta assessoria jurídica nenhum óbice quanto à legalidade da minuta editalícia.

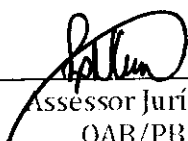
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal.

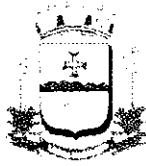
Pelo exposto, manifesta-se pela regularidade/legalidade do ato convocatório sub examine.

É o parecer,

Salvo melhor juízo.

Lagoa de Dentro - PB, 05 de abril de 2021.


Assessor Jurídico
OAB/PB
24336



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
83
FIS.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 007/2021
Abertura da Sessão: 10/04/2021 às 08h30min.

Local:

Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPE
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB
Rua Afonso Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB.

Amparo Legal

Lei Federal nº 8.666/1993
Lei Federal nº 10.520/2004
Lei Complementar nº 133/2006
Lei Complementar nº 147/2014
Decreto Federal nº 7.440/2013
Decreto Federal nº 9.488/2018
Edital de Pregão Presencial - SRP nº 007/2021
Demais normas aplicáveis a espécie.

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, usando a competência, mediante o(a) Preposto(a) Oficial do Município, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2021, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM - Processo Administrativo nº 025/2021, que será regida pelos dispositivos legais supracitados.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- adotada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequadas aos requisitos da legislação regente deste processo, em que:

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se a contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão, e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticadas." - TOLOSA FILHO, Benedito. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 9.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Segrito e Grifo, novo).

A adoção do Sistema de Registro de Pregão, de caráter obrigatório, está em acordo com a legislação vigente, Art. 3º, inciso III e IV do Decreto Federal de nº 7.440/2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Pregão poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL -

NUMERICA DE PAGINAS
45
FIS

II - quando for conveniente a aquisição de bens ou prestações entregadas parceladas ou contratação de serviços demandados por unidade de medida ou em regime de tarifa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento à mais de uma seção ou unidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Grifi Negro)

A presente licitação, foi instaurada, em razão de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde - demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados de ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento e demais normas constantes neste Edital.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente pela licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2. Declarações inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 10.520/2004.

2.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.5. Ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 38, II da Lei 8.666/93).

2.2.6. Que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.7. Que se encontre em processo de concordata, falência, dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou de liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assessorado), instrumento constitutivo da empresa registrada na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEP -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
16
FIS.

3.1.2. Tratando-se do Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo III). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.

3.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificá-lo exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantida, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que ha de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Entendida a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.5. Nenhum representante, ainda que autorizado de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

3.6. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

3.6.1. Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo IV).

3.6.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENSORA INDIVIDUAL, nos termos da Lei Complementar nº 105/2006, e para que seja possível gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar juntamente com os documentos de credenciamento:

a) Declaração de Enquadramento como MEPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo V); ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (RN 103/2011, § 8º) com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Certificado de Condição de Microempresário Individual - CCEI (Disponibilidade no Portal do Microempresário (www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de MEI.

3.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, sendo abertas os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3.9. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

3.10. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declaração de ITÊM EM DISPUTA, fato não impeditivo de participação nos itens seguintes.

3.11. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN
NUMERICA DE PAGINAS
87
Fis.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos (sem transparência) que serão entregues lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial - SRP nº 007/2021 Processo Administrativo nº 025/2021 "Razão Social da Licitante"	Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO Pregão Presencial - SRP nº 007/2021 Processo Administrativo nº 025/2021 "Razão Social da Licitante"
---	--

4.2. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários ao Credenciamento e a Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Modelo Anexo II) a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.

5.1.2. Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.1.3. Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.1.3.1. Marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.4. Percentual de Desconto unitário de cada Item.

5.1.5. Valor total da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada a data de sua apresentação conforme Modelo de Proposta - Anexo III do Edital e suas observações.

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no máximo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.

5.2. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no Modelo de Proposta - Anexo II.

5.3. O PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado permanecerá fixo e irrevogável, sendo considerados completos e abrangendo, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais - parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
88
FIS.

5.5. A falta de rubrica, validade, condições, data, assinatura e demais exigências consideradas essenciais poderão ser supridas por representante credenciado da proposta na sessão pública.

5.6. Os preços aceitos dos itens em percentuais de até 03 decimais após a vírgula.

5.7 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizada a motivação decorrente de fato superveniente - aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A entrega da proposta implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município.

6.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 113, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Requerimento de Empresário, no caso de MEI;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autenticação, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autenticação para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

* Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNPJ, no fase de habilitação, é recomendada de acordo com a Resolução nº 1.793/2011 - Pregoeiro. Toda se de verificação da própria condição de participação na licitação. A consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNPJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Excluídas - CNEI do Portal da Transparência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPML -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
89
F15

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais por essas alíneas "A" a "D" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.112, de 13 de junho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.1.2.4. Certidão Negativa - ou positiva com efeitos de Negativa - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria-Geral do Estado, sede da licitante.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor art. 3º, inciso III de Lei Federal nº 8.666/1993) ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Municipais.

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 11.449/2007.

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem as declarações conforme item 6.1.2.8, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

6.1.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.8.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, realizar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº 10.520/2004.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou do exercício de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.2.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.2.4. Qualificação Técnica

6.2.4.1. Conforme subitem 6.1.1 do 6.4 do ANEXO 1 - Termo de Referência.

6.2.5. Documentação Complementar

1 "A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis 8.666/91 e 11.101/05 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios acima citados, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores." Procedimento: AREsp 109.807/Relator - Min. Gurgel de Faria - STJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
90
Fis.

6.1.3.1. Devem ser apresentadas para fins de habilitação as seguintes peças especificadas:

a) Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 17 da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

b) Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e esta se impede para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: Entre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", aqueles que tenham sido anteriormente exigidos e apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.6. Disposições Gerais sobre a documentação de habilitação

6.2.6.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2.6.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não é participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4, de ambos os estabelecimentos.

6.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

6.2.6.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

6.2.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o conteúdo deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6.2.6.6. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação ou substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

6.2.6.7. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e após a data de publicação do extrato de contrato, ficará a disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o qual serão inutilizados.

6.2.6.8. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por parte do competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em sigla da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter rasuras, assuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrado em envelope devidamente lacrado e inabreviável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante;

6.2.6.9. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, quando exigidos e em tempo hábil ou de publicação em sigla na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado;

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPE -

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
91
F.S.

7.1.1. Não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.2. Apresentarem preços irracionais ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços anexoqueáveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.1.2.1. Na hipótese de propostas com indícios de inequibibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao aut. da proposta caberá o ônus da prova de exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

7.1.3. Transgredirem a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificações no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Preg. Elei.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Entre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço obtida através do maior percentual de desconto e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais qualquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos artigos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DOS LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de menor preço.

9.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3. A ausência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

9.4. Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita do menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

9.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

10. DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 107/2000, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MEV, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a MEV mais bem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
92
FIS.

classificada, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de desclassificação.

10.2. Não ocorrerá o registro do preço da MPE mais bem classificada, sendo convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Excepcionalmente o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 48, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregeiro, Equipe de Apoio - pelos licitantes presentes.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (dezoito) minutos, podendo ser prorrogada enquanto houver licitantes presentes a serem credenciados, ou se for do interesse da Administração Pública.

11.1.1. Após o credenciamento do último licitante presente, será dado prazo de 5 (cinco) minutos, quando será considerado encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, na presença das licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública do Pregão, o Pregeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e, em seguida, o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

11.3. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma seguinte:

11.3.1. Desclassificada a proposta que não contenha valor unitário para os itens de interesse e cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.3.2. De frente aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro ou Autoridade Competente.

11.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1. Seleção da proposta de menor preço total e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela.

11.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
93
FIS.

11.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

11.4.4. Havendo valores de propostas idênticos, serão selecionadas as licitantes para se manifestarem por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatares, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, e intervalo mínimo de diferença dos percentuais entre os lances, deverá ser de no mínimo 0,10% (zero virgula dez por cento), o qual incidirá sobre o preço do item.

11.4.5.1. O PERCENTUAL MÍNIMO DE REDUÇÃO poderá ser inferior ao constante no item 11.4.5., quando for obtido através de negociação direta entre o Pregoeiro e o licitante.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7. Se houver empate, será assegurada a exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.7.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada na licitação apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e existam proposta(s) de ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior(es) a proposta mais bem classificada;

11.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.7.2.1. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.1., será realizada sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta;

11.8. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 11.7.2., serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 11.7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente do valor total do ITEM, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.4.1 ou 11.4.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.10. Não poderá haver desconformidade dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante decidente às penalidades constantes deste Edital.

11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor em vistas a redução do preço.

11.12. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CP -

ORDEN
NUMÉRICA DE PÁGINAS
94
Fis.

11.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

11.14. Eventuais dúvidas, nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

11.14.1. Verificação dos documentos, apenas a ser efetuada por meio eletrônico habilitado de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

11.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos requeridos pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do item de objeto em disputa.

11.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, necessariamente com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 1º, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1990.

11.18.1. Deverão ser apresentados apenas os documentos que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

11.19. Após a entrega dos envelopes, não cabe ao licitante a desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

11.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.

11.21. É permitida ao Pregoeiro, no interesse público, sanar ou relevar quaisquer erros puramente formais observados na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá interpor recurso de impugnação de preço ou de validade e consistência durante a sessão pública de julgamento da licitação, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da abertura dos envelopes, e o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso de impugnação de preço ou de validade e consistência, contados a partir da data da abertura dos envelopes, conforme disposto no art. 1º, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1990.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPM -

ORDEM ALFABÉTICA DE PÁGINAS
15
FIS.

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposto no Art. 48, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

12.1.1. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer opção de arbitralidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos no mesmo mesmo prazo, encaminhando devidamente informados àquela Autoridade.

12.3. Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados ENCLUSIVAMENTE na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPM, desta Prefeitura, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de reconhecimento íles, as seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes de outorgante por meio de um dos documentos supracitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma do seu subscritor.

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

12.6 Os recursos e as impugnações interpostos intertemporaneamente não serão conhecidos.

12.7. Na contagem de prazo de que trata este Edital, somente iniciase e vence o prazo em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decidido o recurso porventura interposto e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação.

13.3. Homologado o resultado da licitação, será feita a convocação do ato homologatório através da afiação do mesmo no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

13.4. Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
96
Fis.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outros, as seguintes condições:

13.3.1. Será incluído no respectiva Ata o registro dos licitantes que ofertarem bens ou bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.3.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

14.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.1.2. O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

14.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, perder o direito a contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.2. É facultada à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovadas as exigências de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.3. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, será convocado o remanescente a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da sanção prevista no item DAS SANÇÕES.

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "a" do inciso II do art. 35 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "a" do inciso II do art. 35 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, é definido o novo preço máximo a ser pago pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata.

14.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, acceptada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao licenciado do registro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
97
Fis.

14.6. Cabeira ao(s) detentor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, após pela apresentação do conhecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e os limites legais.

14.7. O SECRETARI MUNICIPAL DE SAÚDE, será o Gestor responsável pelas atas de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas orgaos usuarias, respeitadas a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidas as pedidos.

14.8. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

14.9. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito as sanções previstas neste Edital.

14.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.11. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar copia do ato de nomeação do administrador judicial ou de o administrador for pessoa juridica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou document equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial esta sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.12. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridas as requisitos de publicidade.

14.14. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo VII deste Edital.

15. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

15.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

15.2. O exercício de preferéncia dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito a contratação.

15.3. A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando ine facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitadas a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferéncia em igualdade de condições.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo incorreto, cometer fraude fiscal ou CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº. 10.520/03 e do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
98
Fls.

Além, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e infração, estarão sujeitas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Fundo Municipal de Saúde, por descumprimento de cláusulas contratadas e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defeita apresentada pelo inadimplente.

16.3. As sanções previstas nas letras "a" e "b" são de competência da Secretaria Municipal de Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".

16.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 139 da Lei Federal nº. 9.066/93.

16.6. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, ao qual compete:

17.1.1. Promover consulta prévia junto ao setor interessado, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

17.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Administração eventual desvantagem, quanto a sua utilização;

17.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelas demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

17.1.4. Informar a Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

17.2. O fiscal promoverá o controle da ata para verificação de compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados integralmente no Diário Oficial do Município e ficará responsável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENERO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
99
Fis.

18.1.1. A publicação constante no Item 18.1., também será realizada, no Diário Oficial do Estado - DOE e em Jornal de Grande Circulação, podendo esta, ser feita de forma resumida.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar os preços registrados.

19.1.1. As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgar a juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

19.1.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Quando não atender a convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

20.1.3. Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

20.1.4. Não aceitar realizar o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

20.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

20.1.6. Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo por licitar ou contratar com a Administração Municipal;

20.1.7. Por razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4. A solicitação do detentor de cancelamento de preço resumida deverá ser formalizada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por preço máximo de 05 (cinco) dias, salvo na hipótese de impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

21. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

21.1. O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Item 1 e seus subitens do Item 0 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DO FISCAL DO CONTRATO

22.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designará o Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, através de ATA, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pela Prefeitura conforme especificações constantes no Item 10 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERICA DE PAGINAS
103
FIS.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DO CONTRATO (Lei Federal nº 8.666/93, art. VII)

24.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, as quais estão previstas na LOA 2011 (art. 38, Lei Federal nº 8.666, 1993 e suas alterações), veja-se:

01.100 FUND. MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

10.301.0000.2031 Manut. do Fundo Munic. de Saúde
000177 0000.00 00 Material de Consumo
000178 0000.00 00 Material de Distribuição Gratuita

10.301.0007.2033 Manut. das Ativ. de Saude - SUS/PAB
000180 0000.00 00 Material de Consumo

10.303.0010.2036 Manut. da Farmácia Básica
000190 0000.00 00 Material de Consumo
000137 0000.00 00 Material de Consumo

10.305.0040.2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CIVIL 10 - EMS
000359 0000.00 00 Material de Consumo

24.2. O prazo de vigência correspondente a eventual contrato será determinado: até o final do exercício financeiro vigente, considerando a data de sua assinatura;

25. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Com antecedência superior a 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.1.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

25.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.

25.1.3. Caso a impugnação seja assinada pelo procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do signatário.

25.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

25.1.5. Acilida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.10. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 25.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal, com AR (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los à Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM
 NUMÉRICA DE PÁGINAS
 10/1
 Fis.

(Comissão Permanente de Licitação - CPL), conforme endereço constantes na primeira página deste Edital, aos cuidados do Senhor Pregoeiro Oficial.

16.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados via Correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste Edital.

16.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.6. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desobedecerem.

16.7. O resultado da presente sessão será divulgado no Diário Oficial do Município DOM, Diário Oficial do Estado - DOE e em Jornal de Grande Circulação.

16.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Lagoa de Dentro e em outros meios de divulgação, comunicação, e depender da conveniência da administração municipal.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura, no horário das 08h00 às 18h00 ou através do e-mail: licitacao@lagoa-dentro.pb.gov.br.

16.11. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico:

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaramá - PB.

Lagoa de Dentro - PB, 09 de Abril de 2011

Erica Andrade Paulo da Silva
 Gestora de FMS

Anexos

Termo de Referência	----- ANEXO I
Modelo de Proposta de Pregos	----- ANEXO II
Modelo de Credenciamento/Procuração	----- ANEXO III
Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Atendimento às Exigências	----- ANEXO IV
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	----- ANEXO V
Declaração de Dispensa no Índice V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93	----- ANEXO VI
Minuta da Ata de Registro de Pregos	----- ANEXO VII
Modelo de Declaração de Inidoneidade e Desempedimento para Licitar	----- ANEXO VIII
Minuta de Contrato	----- ANEXO IX



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
 102
 Fls.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA⁵

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 007/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 40, I)

Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes da Tabela ABC Farma, destinados a ser utilizados na rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações relacionadas no Item 13 - Especificações do Objeto e Valores Estimados.

2. JUSTIFICATIVA (Lei Federal nº 10.520/02 art. 3º, I; e Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

A presente aquisição se justifica pela necessidade de reposição de medicamentos para dar continuidade as atividades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de suprir as necessidades da população e dar cumprimento as ordens judiciais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, II)

3.1. Das especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos ativos de "A" a "E".	01	Und	R\$ 150.000,00
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "E".	01	Und	R\$ 150.000,00
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "E".	01	Und	R\$ 150.000,00

3.1.1 Das qualificações Técnicas

3.1.1.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão(s) público(s) ou privado(s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, telefone, assinado por pessoa competente.

3.1.1.1.1. Não serão aceitos at-estados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, - nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou similares.

3.2 - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

3.3 - Autorização de funcionamento da Agência Nacional de vigilância Sanitária ANVISA, publicada no Diário Oficial da União em vigor.

3.4 - Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

3.5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.5.1 - O objeto será fiscalizado pelos funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederão a fiscalização enquanto durar a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, anotando em registros próprio todas as ocorrências

⁵ As exigências contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, foram elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - com base no pedido inicial de licitação de abertura da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
103
FIS.

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a respeito das falhas ou defeitos observados.

3.5.2 - O fornecimento de material de valor superior a R\$ 50.000,00 contendo mil reais será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.5.3 - O Fundo Municipal de Saúde fará o atesto na nota fiscal.

3.5.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

3.7 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

3.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 5º da Lei nº 8.666/93, dos bens fornecidos na presente aquisição, tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da SOLICITAÇÃO, assinada e encaminhada a CONTRATADA, em remessa única ou parcelada, conforme considerações das solicitações, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a REQUERENTE, isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4.2 - A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.3 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 - OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACIONACIONALOS EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMO-LABELS E OS DEMAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE.

4.6 - O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DEVERÃO SER FEITOS DENTRO DO PRECONCEITO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO POE E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 319 DE 12/07, 99. NO CASO DE MEDICAMENTOS TERMO-LABELS E OS EMBALAGENS E OS CONTROLES DEVEM SER ADEQUADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
104
Fis.

- 4.7 - AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE UMIDIFICAMENTO, NO CASO DE PRODUTOS PERECÍVEIS A TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO etc.
- 4.8 - AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS SULAS E DEMAIS ENLAVENAS DESENVOLVIDAS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E BOMBALAS, E, O TEXTO DE ACÓRDIO COM DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
- 4.9 - OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BOMBAS DEVEM APRESENTAR LÁTEX DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E TAMPÃO COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.
- 4.10 - OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.
- 4.11 - PRODUTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS ILLUENTES PARA APLICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.
- 4.12 - EM CASO DE IRREGULARIDADE NA ENTREGA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIDA A TERMOS DE FATOS OCORRIDOS E ENTAMINHADA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.
- 4.13 - Havendo necessidade de remoção de material, o transporte ficará a cargo da Contratada.
- 4.14 - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximira a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 4.15 - Os itens poderão ser repetidos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a partir da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas na legislação vigente.
- 4.17 - A empresa Contratada deverá ofertar todos os itens de primeira qualidade e ter aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.18 - A Contratada deve manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.
- 4.19 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência em condições adequadas para o consumo em estrita conformidade com as disposições aqui dispostas e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, ou que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.
- 4.20 - A Contratada responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município de Lagoa de Dentro.
- 4.21 - A Contratada não pode transferir e outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado em nenhuma hipótese.
- 4.22 - A Contratada mantenha informada ao Contratante quanto a mudança de endereço, telefones, fax e e-mail, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.
- 4.23 - A Contratada comunicará, por escrito, o Contratante acerca de qualquer anomalia de caráter urgente e prestará os esclarecimentos que julgar necessários.
- 4.24 - A Contratada colocará a disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
103
FILS.

4.17 - A Contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento de entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com a proposta e as condições aqui estabelecidas.

4.18 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a entrega deva ser realizada no local indicado, obedecendo os critérios adequados de embalagem para preservação dos produtos durante o transporte.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obrigações do Contratante:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, nem ainda por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como todas as cláusulas e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado de recibo nota fiscal;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.072, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6 - Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
106
Fis.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas - condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado - lide a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA VERSO ATUALIZADA, atendendo a s critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerará nenhum ônus para o Contratante.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 1.706, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2003, a Contratada que:

- 11.1.1 - inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 - fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 - omitir-se de modo intencional;
- 11.1.5 - cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 - não manter a proposta.

11.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 38 da Lei 10.520, de 2003, aquele que:

- 11.2.1 - não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FDT e a Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 11.2.2 - deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixação.

11.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretar prejuízos significativos para o Contratante;
- 11.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 11.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para resgate ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 10 (dez por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 11.3.4 - no penalidades de multa das razões de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 11.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
107
FIS.

11.3.8 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, com descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 - Também ficam sujeitos as penalidades do art. 10, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1 - tenha sido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e será o valor máximo definido para as eventuais contratações, devendo ser respeitadas, caso a caso, as valuras unitárias e totais.

12.2 - O custo estimado foi apurado com base na média de despesas feitas com medicamentos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por esta secretaria.

13 - EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA(S)⁶

13.1 - Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante vencedor, a apresentação de amostra, exceto:

13.1.3 - Quando houver dúvida quanto a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no Edital, caso em que, a administração pública, poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

14.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.1 - A Administração, poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos, sem a necessidade de elaboração de termo aditivo.

14.2 - A área de fiscalização não exonerará a Contratada de suas obrigações contratuais.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante ao art. 6º da Lei Federal nº 8.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, aditar, providências

⁶ Nota explicativa: o TCU rítuiu jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no preço, desde que feita após a fase de lances e limitada ao litante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdão nº 1.164.3997, nº 1.094.2913, nº 3.008.0907, nº 1.111.0096, nº 1.103/090 e nº 1.117.1911, do Plenário, e nº 3.007/093 - 1ª Turma, TCU). A designação refere-se detalhada no objeto a ser adquirido contratado, no maior parte dos casos, garantir a qualidade da contratação, sem a necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
108
FIS.

acomuladas, inclusive retento o pagamento, em caso de risco iminente, com o fim de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

16.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - Nota(s)/Fatura de venda(s) e o entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo compreender todos item(s) fornecido(s). Serão emitidas e atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na presença do funcionário responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa vencedora.

16.4. A(s) NFE(s)/Fatura de venda(s) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilita a apropriação e o pagamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda(s) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

16.7. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, despesas sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis - quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação fiscal, ainda, o Município de Lagoa de Dentro isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

16.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17 - DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

17.1 - Pela natureza do objeto, não há como prever os quantitativos exatos a serem gastos dentro do exercício financeiro vigente, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

18 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

18.1 - Ressalta que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 107/2006, por não se enquadrar nas hipóteses do inciso II, do Art. 48, nos arts. 11 e III, do Art. 48, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 107/2006.

19 - RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput - v. Legalidade e Finalidade; e L.8.666/93, art. 58, I)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN
NUMERICA DE PAGINAS
109
/11/15

18.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi descrito no Termo de Referência e esperas-se que sejam atendidas as necessidades da Prefeitura Municipal de Saúde, no que se refere ao contrato.

E. Paula
Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEM
 NUMÉRICA DE PÁGINAS
 110
 FIS.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 007/2021

Nome da empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone da empresa:	CEP:
Telefone do representante:	
E-mail:	

A presente proposta tem como objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexo do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL (%) DO DESCONTO OFERTADO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "E".	Und	01	150.000,00	
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "E".	Und	01	150.000,00	
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "E".	Und	01	100.000,00	

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais que na proposta acima proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva AIA será o Sr. (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

Cidade UF, ___ de ___ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa ou proposta
 Nome completo e CPF
 Qualificação (proprietário, sócio gerente, diretor, etc.)
 CARIMBO (E CNPJ) DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

111
 FIS.
 NÚMERO NUMÉRICA DE PÁGINAS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 000/2021

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretor(es) ou sócio(s), com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, Sr(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida e/ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas - declarações, desistir de recursos, interpor-los, apresentar recursos verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e válido.

Cidade - PB, ____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
 Nome completo e CPF
 Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
 CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

* OBSERVAÇÕES: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investitura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial nos termos do art. 1.078 do CC, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sua última modificação e o NIRE.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NÚMÉRICA DE PÁGINAS
 112
 FIS.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
 FISCAL E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(a ser apresentada fora dos demais envelopes de proposta - Documentos de Habilitação)

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 007/2021

A empresa (nome da empresa), com sede na
 (endereço da empresa), inscrita no CNPJ
 nº (inscrição nº), licitante no certame acima descrito,
 provido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, DECLARA, por meio de seu
 representante legal abaixo-assinado, que se encontra em situação regular perante as
 Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como
 atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório
 próprio deste certame.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
 Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
 CARIMBO DE CPF DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN
 NÚMERICA DE PÁGINAS
 113
 /
 FIS.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA
 LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

Processo Administrativo n° 025/2021 - Pregão Presencial - SRP n° 007/2021

A empresa (nome da empresa),
 inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua
, nº,
 bairro, CEP, em
, Estado, PARÁIBA, sob as
 penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para confirmação como
 ME, EPP, MEIO, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar n°
 123/2006 e alterações posteriores e está apta, portanto, a exercer o direito de
 preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2011

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
 Nome completo e CPF
 Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
 CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORDEN NUMÉRICA DE PAGINAS
 FIS. 114
 PL - 00 FIS 021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O
 DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 00 FIS 021

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acórdão pela Lei nº. 9.854, de 17 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XVIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, para trabalhar e de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade.

Reserva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo, assinalar a reserva acima.

Cidade - WF, ___ de ___ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa (proprietário)
 Nome completo e CPF
 (qualificação: proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
 CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM ALFABÉTICA DE PÁGINAS
 115
 FIS.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 007/2021

No dia _____ de _____ de _____, Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com sede na Rua São Bernardo, s/n, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.378.871/0001-90, está representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erica Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/MF nº 149.403.604-00 e RG nº 3.622.558 SSP PB, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro, s/n - Centro, Lagoa de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.130, de 17 de julho de 2014, alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 1.888, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.180, de 29 de janeiro de 2014, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

_____, com sede na Rua _____, _____ - Bairro, Cidade - UF, CEP: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ - do RG nº _____ Orgão Emissor,

conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde - demandas judiciais, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº 007/2021, cujas especificações, abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	(8) DESCONTO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "E".	01	Und	R\$ 150.000,00	
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "E".	01	Und	R\$ 150.000,00	
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "E".	01	Und	R\$ 100.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro não será obrigada a adquirir os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie as empresas licitadoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP nº 007/2021.

1.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do termo de Pregão Presencial - SRP nº 007/2021, que a precedeu e integra o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.4. Para cada Item, o preço unitário a ser pago será o constante na proposta final apresentada no Pregão Presencial - SRP nº 007/2021, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
116
FIS.

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura sobre a possibilidade de aderir.

3.3. Cabe à empresa signataria da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

3.4. As contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, durante sua vigência a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

1 Licitação. Registro de preços. Adesão a ata de registro de preços. Edital de licitação. Justificativa. A inclusão de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes do planejamento da contratação "padrão" em se justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação. Acórdão 2016/01041 - Representação, Relator Ministro Bruno Lacerda.

2 Providente pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores com bens e serviços adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração pública em caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão de Administração Pública, em cumprimento do art. 10, § 1º, da Lei nº 8.663/93, requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto licitado em ata de registro de preços de mercado, com a vantagem obtida com o aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão de Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEN. NUMERICA DE PAGINAS
17
Fis.

6.1. A empresa signataria, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mas que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, total e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PE, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais encargos financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. As(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) Fatura deve(m) ser entregues após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder aos(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

7.4. As(s) NFE(s) Fatura deve(m) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. As(s) Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

7.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em decorrência dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

7.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a previa defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerado faltoso, e a determinação da adoção de necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

a) de 0,5% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

CREC
NUMERICA DE PÁGINAS
118
Fls.

8.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes no instrumento contratual, na entrega de objeto com vícios ou defeitos resultantes que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor do produto, fora das especificações contratadas;

8.3) de 0,30 (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrat. e não discriminada nas Alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio eletrônico), até cessar a inadimplência.

8) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

10) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

8.8 - O valor da multa aplicada será abatido dos pagamentos devidos a Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

8.9 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa seja de 10 (dez) dias úteis.

8.10 - As penalidades poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor - aceite pela Contratante -, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.11 - A in-execução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

8.12 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

8.13 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante acionar o seu valor nas atas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devid. será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.14 - Ficam ainda sujeitos a as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, as seguintes situações, no premissas em que as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por prática de, por meios ilícitos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
119
Fis.

ou Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na Alínea "d" do inciso II do caput do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro deverá proceder à reabertura do Ata de Registro de Preços, editando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/03.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificadas:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela Prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis e espere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMERICA DE PÁGINAS
120
Fis.

11.1. A forma de cobrança de Jucenas - PB, é designada como o pagamento para sanar quaisquer contravenções relativas a esta licitação e a adjudicação, a ser tratada de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, o Edital de Licitação Precedencial - SRP nº 07/2011 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signataria desta ata. E, assim, por estarem justas e acordadas, firmamos o presente Instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Lagoa de Dentro - PB, _____ de _____ de 2011.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erika Andrade Paula da Silva
Gestora do Fundo

EMPRESA
Nome
Representante Legal

TESTEMUNHAS

P. M. V.

P. M. V.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
301
Fis.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 007/2021

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital de pregão supramencionado que a empresa (nome da empresa), registrada no CNPJ sob o nº, é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e que esta proposta não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, recuperação ou concurso de credores, nem em situação de subcontratação.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI -

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
122
 Fis.

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
 Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 007/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE S. CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO -
 PARAÍBA E A EMPRESA: _____ - CNPJ N.º:

De um lado como:

I - CONTRATANTE e assim denominado no presente instrumento, a Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com sede na Rua São Bernardi, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.378.571/0011-97, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erika Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/ME nº 045.436.464-00 e RG nº 3.042.598 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua 7 de setembro, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: _____, com sede na Rua _____, _____ - Bairro, Cidade - PB, CEP: _____ - _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, Odeão emissor,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas públicas, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº 007/2021, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos unitários abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR CONTRATADO	(8) DESCONTO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos etílicos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 100.000,00	10,00%
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 100.000,00	10,00%
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 100.000,00	10,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

2.1. Após a assinatura do contrato, uma vez autorizada a fornecimento a Contratada deverá fornecer os objetos solicitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2021).

Parágrafo Único. O prazo supracitado não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN. NUMÉRICA DE PÁGINAS
123
FIS.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir integralmente este contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando seja utilizado para o ajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e que faculte Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que separem a execução do presente contrato, deverá ser a mesma, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias, contados da apresentação de nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possui agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e com contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3. As(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - Nfe(s), Fatura deverá(m) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ad(e) item(s) fornecido(s). Serão conferido(s) e atestado(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

5.4. As(s) NFE(s) Fatura deverá(m) ter o mesmo CNPJ da Proposta de preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. As(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(m) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

5.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

5.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste contrato por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.100 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
124
Fis.

10.001.0085.2085 Mant. do Fundo Munic. de Saúde -
000177 0090.00 00 Material de Consumo
000178 0090.00 00 Material de Distribuição Gratuita

10.001.0085.2085 Mant. das Ativ. de Saúde - EMS/FAS
000177 0090.00 00 Material de Consumo

10.003.0015.2000 Mant. da Farmácia Básica
000190 0090.00 00 Material de Consumo
000191 0090.00 00 Material de Consumo

10.005.0044.2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - FMS
000358 0090.00 00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SPP n.º 007/2021 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme exigências contidas no Item 6 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SPP n.º 007/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conforme exigências contidas no Item 6 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SPP n.º 007/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela Legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos VI e VII da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados de créditos a que tenha direito.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se a contratada o direito de ampla defesa.

10.3. A rescisão administrativa é aplicável devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.4. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.5. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES (Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3, I; e Lei Federal n.º 8.666/93, art. 55, VII)

11.1. Conforme exigências contidas no Item 11 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SPP n.º 007/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMERICA DE PAGINAS
 125
 Fls.

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por ambas as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2. E por estarem assim justos e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa de Dentro - PB, 27 de Agosto de 2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Eulca Andrade Paula da Silva
 Gestora do Fundo.

EMPRESA
 Nome
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.º _____
 RG N.º _____

2.º _____
 RG N.º _____

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMERICA DE PAGINAS
126
FIS.

**AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
LICITAÇÃO**

&

**PROTOCOLO DE
CADASTRAMENTO TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS


ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
127
FIS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial – SRP nº 007/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro – PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial – SRP nº 007/2021 em 22/04/2021 às 08h30min. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. O edital disponível nos seguintes endereços: www.lagoadedentro.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N – Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br.

Lagoa de Dentro – PB, 09 de abril de 2021.


Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do FMS



ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
128
FIS.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021**

Processo Administrativo nº. 067/2020 – Tomada de Preços nº. 04.005/2020

OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento ao Contrato nº 1066740-47/19 – Ministério da Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro – PB. CNPJ Nº: 09.071.622/0001-85. CONTRATADO: W & S Construções e Incorporações Ltda. CNPJ Nº: 29.459.001/0001-80. No Contrato nº 018/2021, na CLÁUSULA QUARTA, onde consta: "03 (três) meses", considere-se: "06 (seis) meses".

Lagoa de Dentro - PB, 09 de abril de 2021.

José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial – SRP nº 007/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro – PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial – SRP nº 007/2021 em 22/04/2021 às 08h30min. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. O edital disponível nos seguintes endereços: www.lagoadedentro.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N – Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br.

Lagoa de Dentro – PB, 09 de abril de 2021.

Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro – PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2021 em 26/04/2021 às 08h30min. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do município, durante o período de 12 (doze) meses. O edital encontra-se a disposição no site www.portalcompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N – Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br.

Lagoa de Dentro – PB, 09 de abril de 2021.

José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro – PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2021 em 26/04/2021 às 12h30min. Objeto: Aquisição de trator agrícola de pneus. O edital encontra-se a disposição no site www.portalcompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N – Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br.

Lagoa de Dentro – PB, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA Nº 008/2021 PROCESSO Nº 2021.010.14118-10 OBJETIVO: Pregão Eletrônico nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE CERRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE CERRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE CERRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃO APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃO APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃO APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

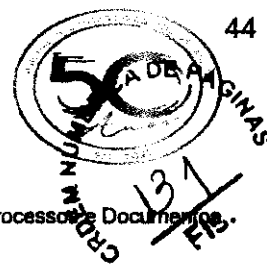
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2021 às 14:25:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 23756/21 do Aviso da Licitação nº 00007/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Nº da Licitação: 00007/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Data do Ato: 10/04/2021

Data e Hora do Certame: 22/04/2021 08:30:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	2ca057fe18a382e6e22595eadc77779a

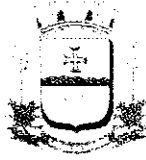
João Pessoa, 11 de Abril de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN
NUMERICA DE PAGINAS
132
/ FIS.

CRENCIAMENTO

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA"ORDEN
NÚMERO
133
DE
PÁGINAS
Fis.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Consolidação:

EDVALDO NEVES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 381.182.894-00, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo – SP, Divorciado, nascido em 01/02/1964, Empresário, CNH 00552534686 DETRAN – PB, residente e domiciliado à Rua João Alves de Oliveira, nº 179 - Apto 402, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-117, e

MAGNA MIRELE SILVA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 919.637.024-68, nacionalidade brasileira, natural de Ouro Velho - PB, Divorciada, nascida em 26/07/1973, Empresária, RG 1.794.022 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 123 - Apto 1702, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-243.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "**DROGARIA DROGAVISTA LTDA**", CNPJ **00.958.548/0001-49**, situada na Rua Venâncio Neiva, nº 139, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-090, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 252.0028353-8, por despacho de 12/12/1995, resolvem de comum acordo promover alteração em seu contrato de constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objeto social: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Cabeleireiros, manicure e pedicure; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Serviços de entrega

S

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."ORDENAMENTO DE PAGINAS
134
Fis.Continuação:

rápida; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Atividades de enfermagem; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, CNAE 4771-7/01;

2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, CNAE 4645-1/02;

3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 4645-1/03;

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01;

5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 4772-5/00;

6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, CNAE 4773-3/00;

7 - Atividade Secundária: Atividades de cobrança e informações cadastrais, CNAE 8291-1/00;

8 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, CNAE 4729-6/02;

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."ORDENAMENTO DE PAGINAS
135
Fis.Continuação:

9 - Atividade Secundária: Cabeleireiros, manicure e pedicure, CNAE 9602-5/01.

10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 4644-3/01;

11 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 4645-1/01;

12 - Atividade Secundária: Serviços de entrega rápida, CNAE 5320-2/02;

13 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08;

14 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 4646-0/02;

15 - Atividade Secundária: Atividades de enfermagem, CNAE 8650-0/01;

16 - Atividade Secundária: Serviços de vacinação e imunização humana, CNAE 8630-5/06;

17 - Atividade Secundária: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, CNAE 8650-0/99.

18 - Atividade Secundária: Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), CNAE 4713-0/04.

/

S

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

CRDM Nº 136
SIS.

Continuação:

ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO E VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Admitida neste ato a Empresa **ENS HOLDING PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado no Cartório de 5º Ofício – Serviço Notarial e Registral do Município de Campina Grande, Paraíba, sob n.º 169322, do Livro A-0001 / A-0148, do Registro de Pessoas Jurídicas em 21 de Janeiro de 2019, às 16:13:20, com Selo Digital: **AIB84491 - RLCR**, empresa com sede a Rua Venâncio Neiva, n.º 190, Andar 2, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58.400-090, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **32.535.590/0001-43**, neste ato representado pelo Sr. **EDVALDO NEVES DOS SANTOS**, acima já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **EDVALDO NEVES DOS SANTOS**, já qualificado, vendendo o total de suas quotas, representada por 4.921.290 (Quatro milhões, novecentos e vinte e um mil e duzentos e noventa) quotas, ao sócio recém admitido **ENS HOLDING PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 4.921.290,00 (Quatro milhões, novecentos e vinte e um mil e duzentos e noventa reais) em moeda corrente do País, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da venda nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Após a venda quotas, retirada e admissão de sócio, o Capital Social permanece inalterado em R\$ 4.971.000,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta e um mil reais), dividido em 4.971.000 (Quatro milhões, novecentos e setenta e um mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

S

Página 5 de 9 PÁGINAS
ORDENAMENTO FISCAL

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA"**

Continuação:

ENS HOLDING PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, com 4.921.290 (Quatro milhões, novecentos e vinte um mil e duzentos e noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.921.290,00 (Quatro milhões, novecentos e vinte um mil e duzentos e noventa reais);

MAGNA MIRELE SILVA DE ARAÚJO, com 49.710 (Quarenta e nove mil e setecentos e dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.710,00 (Quarenta e nove mil e setecentos e dez reais);

Sócios	Quotas	Participação	Valor Total
ENS Holding Participações S/S Ltda	4.921.290	99%	R\$ 4.921.290,00
Magna Mirele Silva de Araújo	49.710	1%	R\$ 49.710,00
Total	4.971.000	100%	R\$ 4.971.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

Página 6 de 19
CROM
MÉRICA DE PAGIMIS
138
Fls.

Continuação:

ALTERAÇÃO PARA RETIRADA DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º O início da retirada de *pro labore* só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

§ 2º A decisão da retirada de *pro labore*, fica facultada a reunião dos sócios com devido registro da respectiva ata.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

ALTERAÇÃO DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."ORDEM DE PAGINAS
139
Fls.Continuação:

§ 4º Por deliberação, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ 5º A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 6º Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

Em decorrência das alterações acima e, para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**DROGARIA DROGAVISTA LTDA**

CNPJ 00.958.548/0001-49

NIRE 252.0028353-8

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "DROGARIA DROGAVISTA LTDA" (art. 997, II, CC/2002), e usa a expressão "REDEPHARMA" como nome fantasia.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

ORDEM NUMERADA DE PÁGINAS
140
FIS.

Continuação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A **Matriz** da sociedade tem sede na Rua Venâncio Neiva, nº 139, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-090, com NIRE **252.0028353-8**, CNPJ **00.958.548/0001-49**;

A **Filial 01** da sociedade tem sede na Rua Venâncio Neiva, n.º 190, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-090, com NIRE **259.0012480-7**, CNPJ **00.958.548/0002-20** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 02** da sociedade tem sede na Rua Vigário Calixto, n.º 1500, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-340, com NIRE **259.0013195-1**, CNPJ **00.958.548/0003-00** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 03** da sociedade tem sede na Rua Peregrino de Carvalho, n.º 105, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-230, com NIRE **259.0013508-6**, CNPJ **00.958.548/0004-91** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 04** da sociedade tem sede na Rua Maciel Pinheiro, n.º 138, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-100, com NIRE **259.0014262-7**, CNPJ **00.958.548/0005-72** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 05** da sociedade tem sede na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, n.º 445 - Loja 101, Lj 201 Lj 202, Loja Lj 203 Lj 301 Lj 302, Loja 303, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP 58.037-000, com NIRE **259.0014954-1**, CNPJ **00.958.548/0006-53** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 06** da sociedade tem sede na Rua Vigário Calixto, n.º 1700 - Galpão 01, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-340, com NIRE **259.0014995-8**, CNPJ **00.958.548/0007-34** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."ORDENAMENTO DE PÁGINAS
191
Fls.Continuação:

A **Filial 07** da sociedade tem sede na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, n.º 1804, Centro, Sapé – PB, CEP 58.340-000, com NIRE **259.0017490-1**, CNPJ **00.958.548/0008-15**, com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 08** da sociedade tem sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 517 - Centro, Guarabira – PB, CEP 58.200-000, com NIRE **259.0018479-6**, CNPJ **00.958.548/0009-04** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 09** da sociedade tem sede na Rua Almirante Barroso, n.º 1728, Cruzeiro, Campina Grande – PB, CEP 58.415-670, com NIRE **259.0019376-1**, CNPJ **00.958.548/0010-30**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 10** da sociedade tem sede na Rua Maciel Pinheiro, n.º 263, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-100, com NIRE **259.0019677-8**, CNPJ **00.958.548/0011-10**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 11** da sociedade tem sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 514, Torre, João Pessoa – PB, CEP 58.040-000, com NIRE **259.0020844-0**, CNPJ **00.958.548/0012-00**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 12** da sociedade tem sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 1314, Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-001, com NIRE **259.0021081-9**, CNPJ **00.958.548/0013-82**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 13** da sociedade tem sede na Avenida Hilton Souto Maior, n.º 3901 - Loja P1124 - Loja P1125 - Loja P1126, Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58.055-018, com NIRE **259.0021612-4**, CNPJ **00.958.548/0014-63**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA"**

Continuação:

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
142
Fis.

A **Filial 14** da sociedade tem sede na Rua Natal, n. º 6, Três Irmãs, Campina Grande – PB, CEP 58.423-110, com NIRE **259.0021614-1**, CNPJ **00.958.548/0015-44**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 15** da sociedade tem sede na Rua Marcionila da Conceição, n. º 1322, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58.045-050, com NIRE **259.0021613-2**, CNPJ **00.958.548/0016-25**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 16** da sociedade tem sede na Avenida General Edson Ramalho, n. º 139, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP 58.038-100, com NIRE **259.0021901-8**, CNPJ **00.958.548/0017-06**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 17** da sociedade tem sede na Avenida Prefeito Severino Cabral, n. º 1050 – Loja 2019, Loja 2020, Loja 2020 A Térreo, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-185, com NIRE **259.0024227-3**, CNPJ **00.958.548/0018-97**, com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

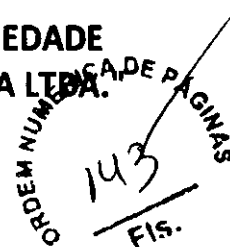
A **Filial 18** da sociedade tem sede na Avenida General Edson Ramalho, n. º 889, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP 58.038-102, com NIRE **259.0024437-3**, CNPJ **00.958.548/0019-78**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 19** da sociedade tem sede na Avenida Nego, n. º 332, Tambaú, João Pessoa – PB, CEP 58.039-100, com NIRE **259.0024773-9**, CNPJ **00.958.548/0020-01**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 20** da sociedade tem sede na Rua Padre Inácio de Almeida, n. º 75, Centro, Guarabira – PB, CEP 58.200-000, com NIRE **259.0024857-3**, CNPJ **00.958.548/0021-92**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

5

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."**



Continuação:

A **Filial 21** da sociedade tem sede na Rua Josefa Taveira, n. º 194, Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58.055-000, com NIRE **259.0025222-8**, CNPJ **00.958.548/0022-73**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

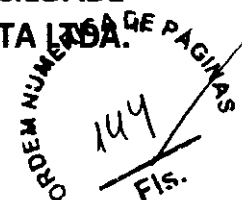
A **Filial 22** da sociedade tem sede na Rua Empresário João Rodrigues Alves, n. º 556, Jardim São Paulo, João Pessoa – PB, CEP 58.051-000, com NIRE **259.0025337-2**, CNPJ **00.958.548/0023-54**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 23** da sociedade tem sede na Rua Prefeito Inácio José Feitosa, n. º 75, Centro, Monteiro – PB, CEP 58.500-000, com NIRE **259.0025796-3**, CNPJ **00.958.548/0024-35**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Cabeleireiros, manicure e pedicure; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Serviços de entrega

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."**Continuação:

rápida; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Atividades de enfermagem; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, CNAE 4771-7/01;

2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, CNAE 4645-1/02;

3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 4645-1/03;

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01;

5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 4772-5/00;

6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, CNAE 4773-3/00;

7 - Atividade Secundária: Atividades de cobrança e informações cadastrais, CNAE 8291-1/00;

8 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, CNAE 4729-6/02;

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."



Continuação:

9 - Atividade Secundária: Cabeleireiros, manicure e pedicure, CNAE 9602-5/01.

10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 4644-3/01;

11 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 4645-1/01;

12 - Atividade Secundária: Serviços de entrega rápida, CNAE 5320-2/02;

13 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08;

14 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 4646-0/02;

15 - Atividade Secundária: Atividades de enfermagem, CNAE 8650-0/01;

16 - Atividade Secundária: Serviços de vacinação e imunização humana, CNAE 8630-5/06;

17 - Atividade Secundária: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, CNAE 8650-0/99;

18 - Atividade Secundária: Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), CNAE 4713-0/04.

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."**

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
146
Fis.

Continuação:

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 4.971.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil reais), dividido em 4.971.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor Total
ENS Holding Participações S/S Ltda	4.921.290	99%	R\$ 4.921.290,00
Magna Mirele Silva de Araújo	49.710	1%	R\$ 49.710,00
Total	4.971.000	100%	R\$ 4.971.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

S

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
147
FIS.

Continuação:

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo administrador **EDVALDO NEVES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

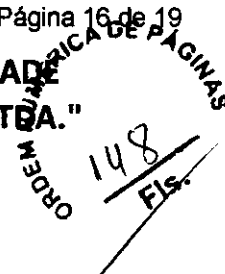
DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º O início da retirada de *pro labore* só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

§ 2º A decisão da retirada de *pro labore*, fica facultada a reunião dos sócios com devido registro da respectiva ata.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."



Continuação:

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

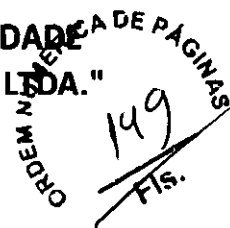
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."Continuação:

§ 3º A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º Por deliberação, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ 5º A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 6º Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA"**

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
150
Fis.

Continuação:

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Campina Grande – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 25 de Julho de 2019.

☞ (Assinado Digitalmente)

ENS Holding Participações S.S Ltda
Representante Legal: Edvaldo Neves dos Santos

☞ (Assinado Digitalmente)

Administrador: Edvaldo Neves dos Santos

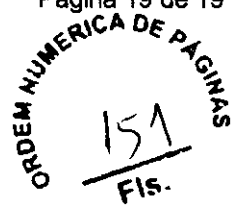
☞ (Assinado Digitalmente)

Sócia: Magna Mirele Silva de Araújo

8



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

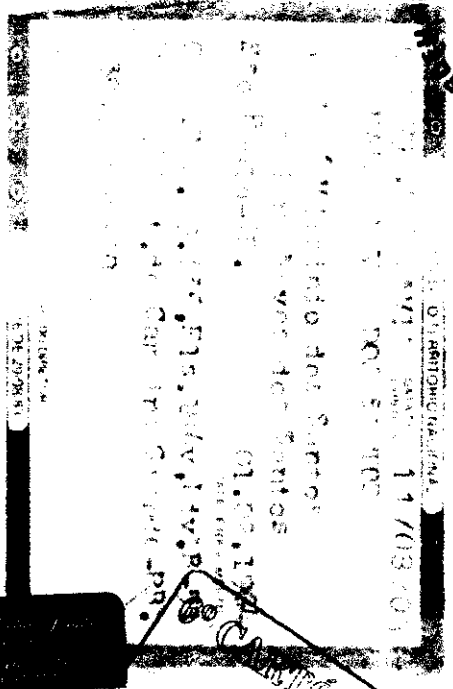
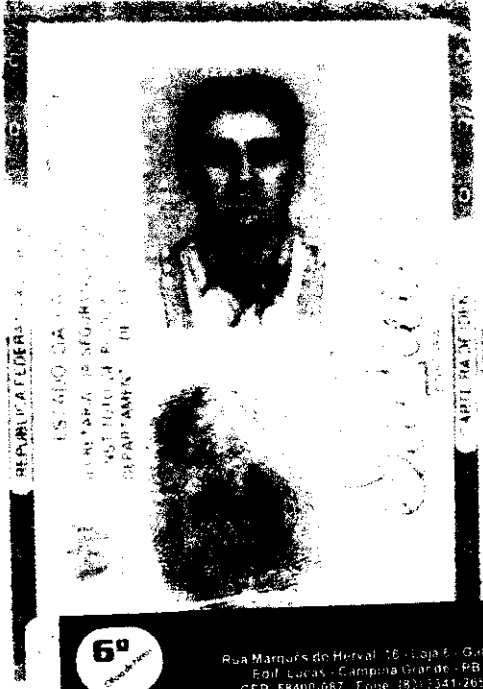
Certificamos que o ato da empresa DROGARIA DROGAVISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
38118289400	EDVALDO NEVES DOS SANTOS
91963702468	MAGNA MIRELE SILVA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:28 SOB Nº 20190257792.
PROTOCOLO: 190257792 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904288122. NIRE: 25200283538.
DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/09/2019
www.redesim.pb.gov.br



6º
Rua Marquês de Herval, 10 - Loja 6 - Galeria
Eduardo Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 Fone: (81) 341-2658

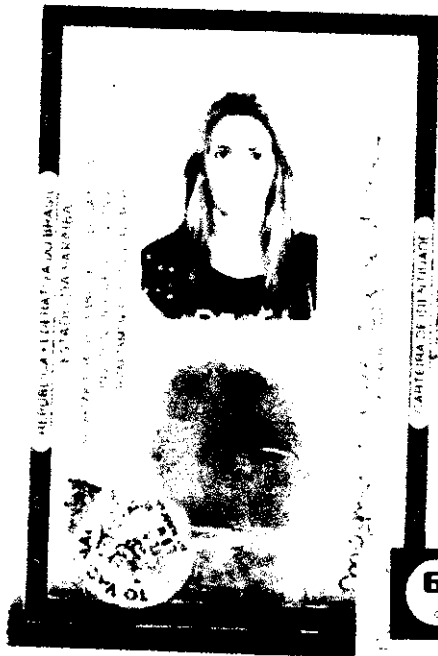
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido Dou ts. (Art. 426/III do CPC) em
Campina Grande-PB 29/10/2019
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: AJC09881-ONWS
Emol: R\$2,31 Farpen R\$0,27
Fepj: R\$ 0,47 MP R\$0,04

29 OUT. 2019
Edualdo Neves dos Santos
Rua Marquês de Herval, 10 - Loja 6 - Galeria
Eduardo Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 Fone: (81) 341-2658

Edualdo Neves dos Santos
RUA MARQUÊS DE HERVAL, 10 - LOJA 6 - GALERIA
EDUARDO LUCAS - CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 58400-087 FONE: (81) 341-2658

Edualdo Neves dos Santos



ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
153
Fls.

MAGDA MIRELE SILVA CARANJE

29.10.2019

Magma Mirele Silva Caranje

6ª
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

60
29 OUT. 2019
CARTÃO DE RECEBIMENTO

AUTENTICAÇÃO

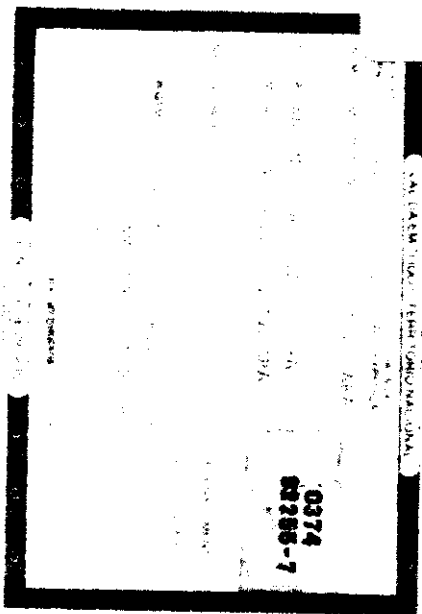
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 318-III do CPC)
Campina Grande-PB 29/10/2019
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: AJG00882-SML2
Emol R\$2,31 Farpem R\$0,27
Fepi R\$ 0,47 MP R\$0,04



033/0699-1

2019-10-29

04301013



8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMERICA DE PAGINAS
154
/ 151

PROPOSTA DE PREÇOS

drogavista

Drogaria Drogavista Ltda.

RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA, 75 – CENTRO

CEP: 58.200-000 – GUARABIRA – PARAIBA

CNPJ Nº: 00.958.548/0021-92 – INSC EST AD AL Nº 16.211.602-1

TELEFONE: (83) 3271-5031

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
155
FIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº: 0007/2021

DATA: 22/04/2021

HORA: 8:30hs

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO EM R\$	PERC. DE DESCONTO	VALOR FINAL ESTIMADO EM R\$
01	Aquisição parcelada de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z constante da tabela de preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – coluna de alíquota de 18% PMU – vigente na data da emissão da correspondente Nota Fiscal	Desconto percentual	1	R\$ 150.000,00	10,00%	R\$ 145.000,00
02	Aquisição parcelada de medicamentos GENERICOS com base na listagem de A a Z constante da tabela de preços ABCFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – coluna de alíquota de 18% PMU – vigente na data da emissão da correspondente Nota Fiscal.	Desconto percentual	1	R\$ 150.000,00	10,00%	R\$ 145.000,00
03	Aquisição parcelada de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z constante da tabela de preços ABCFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – coluna de alíquota de 18% PMU – vigente na data da emissão da correspondente Nota Fiscal.	Desconto percentual	1	R\$ 100.000,00	10,00%	R\$ 90.000,00

VALOR LIQUIDO EM R\$ R\$ 380.000,00

trezentos e oitenta mil reais

Validade da Proposta: De acordo com o edital.

Condições de Pagamento: De acordo com o edital.

Prazo de Entrega: De acordo com o edital.

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

DADOS BANCARIOS
AG: 4362-1
C.C.: 9001-8
BANCO DO BRASIL

Handwritten signature

drogavista

Drogaria Drogavista Ltda.

RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA, 73 – CENTRO

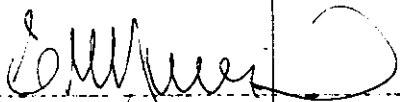
CEP: 58.200-000 – GUARABIRA – PARAIBA

CNPJ: Nº 06.158.461/021-92 – INSC. EST. AL. Nº 16.216.607-1

TELEFONE: (83) 3271-3031

ORDEM NUMERICA DE PAGINAS
156
FIS.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.



EDVALDO NEVES DOS SANTOS
SOCIO-DIRETOR

GUARABIRA-PB 22 DE ABRIL DE 2021





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
157
Fis.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
158
Fis.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Consolidação:

EDVALDO NEVES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 381.182.894-00, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo – SP, Divorciado, nascido em 01/02/1964, Empresário, CNH 00552534686 DETRAN – PB, residente e domiciliado à Rua João Alves de Oliveira, nº 179 - Apto 402, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-117, e

MAGNA MIRELE SILVA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 919.637.024-68, nacionalidade brasileira, natural de Ouro Velho - PB, Divorciada, nascida em 26/07/1973, Empresária, RG 1.794.022 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 123 - Apto 1702, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-243.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "**DROGARIA DROGAVISTA LTDA**", CNPJ **00.958.548/0001-49**, situada na Rua Venâncio Neiva, nº 139, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-090, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 252.0028353-8, por despacho de 12/12/1995, resolvem de comum acordo promover alteração em seu contrato de constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objeto social: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Cabeleireiros, manicure e pedicure; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Serviços de entrega

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."ORDENAMENTO DE FOLHAS E PÁGINAS
159
Fls.Continuação:

rápida; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Atividades de enfermagem; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, CNAE 4771-7/01;

2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, CNAE 4645-1/02;

3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 4645-1/03;

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01;

5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 4772-5/00;

6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, CNAE 4773-3/00;

7 - Atividade Secundária: Atividades de cobrança e informações cadastrais, CNAE 8291-1/00;

8 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, CNAE 4729-6/02;

S

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."CREDENCIAMENTO DE PÁGINAS
160
Fis.Continuação:

9 - Atividade Secundária: Cabeleireiros, manicure e pedicure, CNAE 9602-5/01.

10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 4644-3/01;

11 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 4645-1/01;

12 - Atividade Secundária: Serviços de entrega rápida, CNAE 5320-2/02;

13 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08;

14 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 4646-0/02;

15 - Atividade Secundária: Atividades de enfermagem, CNAE 8650-0/01;

16 - Atividade Secundária: Serviços de vacinação e imunização humana, CNAE 8630-5/06;

17 - Atividade Secundária: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, CNAE 8650-0/99.

18 - Atividade Secundária: Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), CNAE 4713-0/04.

S

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

Página 089 de 19

ORDENAMENTO Nº 161
FIS. PÁGINAS

Continuação:

ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO E VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Admitida neste ato a Empresa **ENS HOLDING PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado no Cartório de 5º Ofício – Serviço Notarial e Registral do Município de Campina Grande, Paraíba, sob n.º 169322, do Livro A-0001 / A-0148, do Registro de Pessoas Jurídicas em 21 de Janeiro de 2019, às 16:13:20, com Selo Digital: **AIB84491 - RLCR**, empresa com sede a Rua Venâncio Neiva, n.º 190, Andar 2, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58.400-090, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **32.535.590/0001-43**, neste ato representado pelo Sr. **EDVALDO NEVES DOS SANTOS**, acima já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **EDVALDO NEVES DOS SANTOS**, já qualificado, vendendo o total de suas quotas, representada por 4.921.290 (Quatro milhões, novecentos e vinte e um mil e duzentos e noventa) quotas, ao sócio recém admitido **ENS HOLDING PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 4.921.290,00 (Quatro milhões, novecentos e vinte e um mil e duzentos e noventa reais) em moeda corrente do País, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da venda nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Após a venda quotas, retirada e admissão de sócio, o Capital Social permanece inalterado em R\$ 4.971.000,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta e um mil reais), dividido em 4.971.000 (Quatro milhões, novecentos e setenta e um mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

§

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA"**



Continuação:

ENS HOLDING PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, com 4.921.290 (Quatro milhões, novecentos e vinte um mil e duzentos e noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.921.290,00 (Quatro milhões, novecentos e vinte um mil e duzentos e noventa reais);

MAGNA MIRELE SILVA DE ARAÚJO, com 49.710 (Quarenta e nove mil e setecentos e dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.710,00 (Quarenta e nove mil e setecentos e dez reais);

Sócios	Quotas	Participação	Valor Total
ENS Holding Participações S/S Ltda	4.921.290	99%	R\$ 4.921.290,00
Magna Mirele Silva de Araújo	49.710	1%	R\$ 49.710,00
Total	4.971.000	100%	R\$ 4.971.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§

Página 6 de 19
ORDEN AMERICA DE PAGINAS
163
Fis.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA"

Continuação:

ALTERAÇÃO PARA RETIRADA DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º O início da retirada de *pro labore* só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

§ 2º A decisão da retirada de *pro labore*, fica facultada a reunião dos sócios com devido registro da respectiva ata.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

ALTERAÇÃO DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

S

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

Página 164 de 195 PÁGINAS
ORDENAMENTO DE 164
Fls.

Continuação:

§ 4º Por deliberação, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ 5º A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 6º Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

Em decorrência das alterações acima e, para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DROGARIA DROGAVISTA LTDA

CNPJ 00.958.548/0001-49

NIRE 252.0028353-8

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "DROGARIA DROGAVISTA LTDA" (art. 997, II, CC/2002), e usa a expressão "REDEPHARMA" como nome fantasia.

S

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
165
Fis.

Continuação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A Matriz da sociedade tem sede na Rua Venâncio Neiva, nº 139, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-090, com NIRE **252.0028353-8**, CNPJ **00.958.548/0001-49**;

A Filial **01** da sociedade tem sede na Rua Venâncio Neiva, n.º 190, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-090, com NIRE **259.0012480-7**, CNPJ **00.958.548/0002-20** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A Filial **02** da sociedade tem sede na Rua Vigário Calixto, n.º 1500, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-340, com NIRE **259.0013195-1**, CNPJ **00.958.548/0003-00** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A Filial **03** da sociedade tem sede na Rua Peregrino de Carvalho, n.º 105, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-230, com NIRE **259.0013508-6**, CNPJ **00.958.548/0004-91** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A Filial **04** da sociedade tem sede na Rua Maciel Pinheiro, n.º 138, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-100, com NIRE **259.0014262-7**, CNPJ **00.958.548/0005-72** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A Filial **05** da sociedade tem sede na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, n.º 445 - Loja 101, Lj 201 Lj 202, Loja Lj 203 Lj 301 Lj 302, Loja 303, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP 58.037-000, com NIRE **259.0014954-1**, CNPJ **00.958.548/0006-53** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A Filial **06** da sociedade tem sede na Rua Vigário Calixto, n.º 1700 - Galpão 01, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-340, com NIRE **259.0014995-8**, CNPJ **00.958.548/0007-34** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

5

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

ORDEM DE PAGINAS
166
FIS.

Continuação:

A **Filial 07** da sociedade tem sede na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, n. º 1804, Centro, Sapé – PB, CEP 58.340-000, com NIRE **259.0017490-1**, CNPJ **00.958.548/0008-15**, com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 08** da sociedade tem sede na Avenida Dom Pedro II, n. º 517 - Centro, Guarabira – PB, CEP 58.200-000, com NIRE **259.0018479-6**, CNPJ **00.958.548/0009-04** e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 09** da sociedade tem sede na Rua Almirante Barroso, n. º 1728, Cruzeiro, Campina Grande – PB, CEP 58.415-670, com NIRE **259.0019376-1**, CNPJ **00.958.548/0010-30**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 10** da sociedade tem sede na Rua Maciel Pinheiro, n. º 263, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-100, com NIRE **259.0019677-8**, CNPJ **00.958.548/0011-10**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A **Filial 11** da sociedade tem sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n. º 514, Torre, João Pessoa – PB, CEP 58.040-000, com NIRE **259.0020844-0**, CNPJ **00.958.548/0012-00**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 12** da sociedade tem sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n. º 1314, Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-001, com NIRE **259.0021081-9**, CNPJ **00.958.548/0013-82**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 13** da sociedade tem sede na Avenida Hilton Souto Maior, n. º 3901 - Loja P1124 - Loja P1125 - Loja P1126, Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58.055-018, com NIRE **259.0021612-4**, CNPJ **00.958.548/0014-63**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

8

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."**

ORDENAMENTO DE PAGINAS
167
FIS.

Continuação:

A **Filial 14** da sociedade tem sede na Rua Natal, n.º 6, Três Irmãs, Campina Grande – PB, CEP 58.423-110, com NIRE **259.0021614-1**, CNPJ **00.958.548/0015-44**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 15** da sociedade tem sede na Rua Marcionila da Conceição, n.º 1322, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58.045-050, com NIRE **259.0021613-2**, CNPJ **00.958.548/0016-25**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 16** da sociedade tem sede na Avenida General Edson Ramalho, n.º 139, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP 58.038-100, com NIRE **259.0021901-8**, CNPJ **00.958.548/0017-06**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

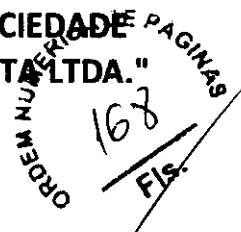
A **Filial 17** da sociedade tem sede na Avenida Prefeito Severino Cabral, n.º 1050 – Loja 2019, Loja 2020, Loja 2020 A Térreo, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-185, com NIRE **259.0024227-3**, CNPJ **00.958.548/0018-97**, com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 18** da sociedade tem sede na Avenida General Edson Ramalho, n.º 889, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP 58.038-102, com NIRE **259.0024437-3**, CNPJ **00.958.548/0019-78**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 19** da sociedade tem sede na Avenida Nego, n.º 332, Tambaú, João Pessoa – PB, CEP 58.039-100, com NIRE **259.0024773-9**, CNPJ **00.958.548/0020-01**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 20** da sociedade tem sede na Rua Padre Inácio de Almeida, n.º 75, Centro, Guarabira – PB, CEP 58.200-000, com NIRE **259.0024857-3**, CNPJ **00.958.548/0021-92**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

8

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."Continuação:

A **Filial 21** da sociedade tem sede na Rua Josefa Taveira, n. º 194, Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58.055-000, com NIRE **259.0025222-8**, CNPJ **00.958.548/0022-73**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 22** da sociedade tem sede na Rua Empresário João Rodrigues Alves, n. º 556, Jardim São Paulo, João Pessoa – PB, CEP 58.051-000, com NIRE **259.0025337-2**, CNPJ **00.958.548/0023-54**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A **Filial 23** da sociedade tem sede na Rua Prefeito Inácio José Feitosa, n. º 75, Centro, Monteiro – PB, CEP 58.500-000, com NIRE **259.0025796-3**, CNPJ **00.958.548/0024-35**, e com destaque de Capital no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Cabeleireiros, manicure e pedicure; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Serviços de entrega

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."ORDENAMENTO DE PÁGINAS
169
Fis.Continuação:

rápida; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Atividades de enfermagem; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, CNAE 4771-7/01;

2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, CNAE 4645-1/02;

3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 4645-1/03;

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01;

5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 4772-5/00;

6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, CNAE 4773-3/00;

7 - Atividade Secundária: Atividades de cobrança e informações cadastrais, CNAE 8291-1/00;

8 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, CNAE 4729-6/02;

6

Página 13 de 19
ORDENAMENTO DE PÁGINAS
170
Fls.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

Continuação:

- 9 - Atividade Secundária: Cabeleireiros, manicure e pedicure, CNAE 9602-5/01.
- 10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 4644-3/01;
- 11 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 4645-1/01;
- 12 - Atividade Secundária: Serviços de entrega rápida, CNAE 5320-2/02;
- 13 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08;
- 14 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 4646-0/02;
- 15 - Atividade Secundária: Atividades de enfermagem, CNAE 8650-0/01;
- 16 - Atividade Secundária: Serviços de vacinação e imunização humana, CNAE 8630-5/06;
- 17 - Atividade Secundária: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, CNAE 8650-0/99;
- 18 - Atividade Secundária: Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), CNAE 4713-0/04.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

DE PAGINAS
171
FIS.

Continuação:

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 4.971.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil reais), dividido em 4.971.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor Total
ENS Holding Participações S/S Ltda	4.921.290	99%	R\$ 4.921.290,00
Magna Mirele Silva de Araújo	49.710	1%	R\$ 49.710,00
Total	4.971.000	100%	R\$ 4.971.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

S

Página 05 de 19
CRDM Nº 172
Fis.

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."**

Continuação:

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo administrador **EDVALDO NEVES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º O início da retirada de *pro labore* só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

§ 2º A decisão da retirada de *pro labore*, fica facultada a reunião dos sócios com devido registro da respectiva ata.

S

Página 16 de 19
ORDENAMENTO DE PÁGINAS
173
Fls.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

Continuação:

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

S

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."ORDENAMENTO DE PAGINAS
174
Fis.Continuação:

§ 3º A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º Por deliberação, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ 5º A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 6º Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "DROGARIA DROGAVISTA LTDA."

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
175
Fls.

Continuação:

DOS CASOS OMISSOS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Campina Grande – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.


Campina Grande – PB, 25 de Julho de 2019.

 (Assinado Digitalmente)

ENS Holding Participações S.S Ltda
Representante Legal: Edvaldo Neves dos Santos

 (Assinado Digitalmente)

Administrador: Edvaldo Neves dos Santos

 (Assinado Digitalmente)

Sócia: Magna Mirele Silva de Araújo





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 19 de 19
ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
176
Els.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DROGARIA DROGAVISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

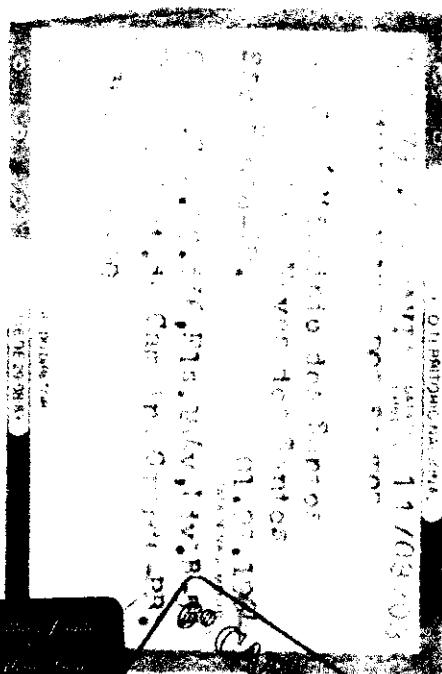
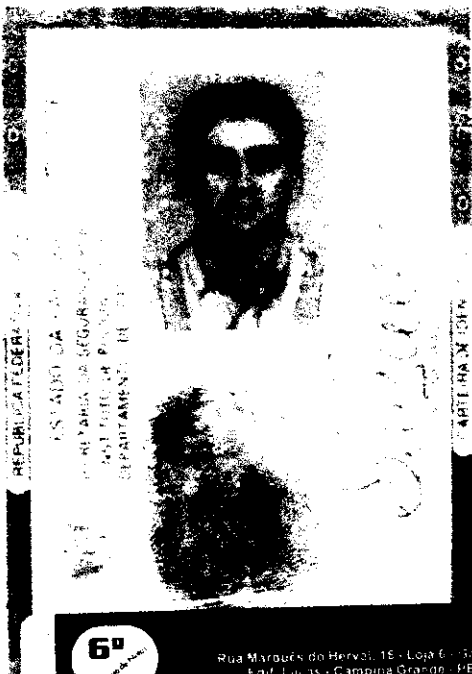
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
38118289400	EDVALDO NEVES DOS SANTOS
91963702468	MAGNA MIRELE SILVA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:28 SOB Nº 20190257792.
PROTOCOLO: 190257792 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904288122. NIRE: 25200283538.
DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

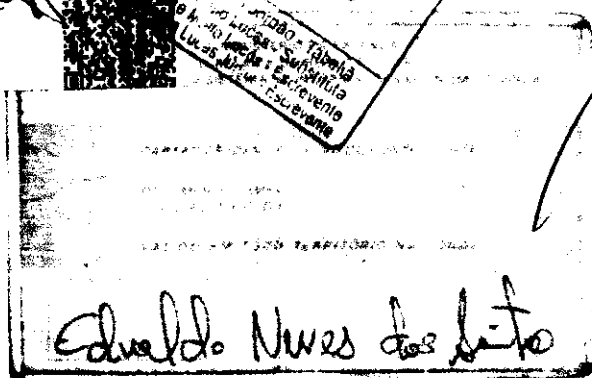
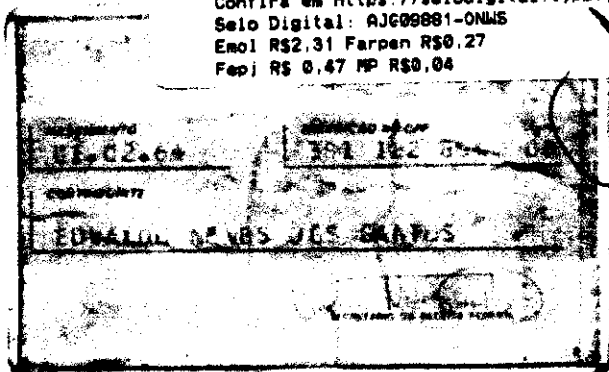
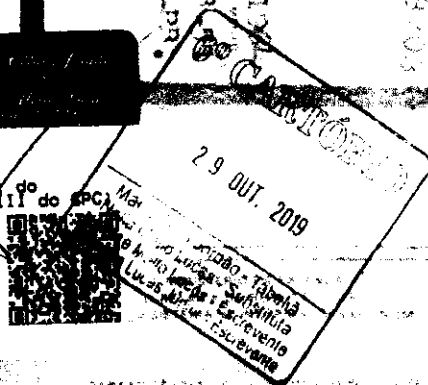
ORDEM NUMERICA DE PAGINAS
177
Fis.



6º Edição
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58408-087 - Fone: (31) 3341-2658

AUTENTICACAO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425, III do CPC)
Campina Grande-PB 29/10/2019
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: AJ600881-0NWS
Emol R\$2,31 Farpen R\$0,27
Fepj R\$ 0,47 MP R\$0,04



S

ORDEN NUMERICA DE PÁGINAS
128
Fis.



MAYMA MIRTELLI SILVA

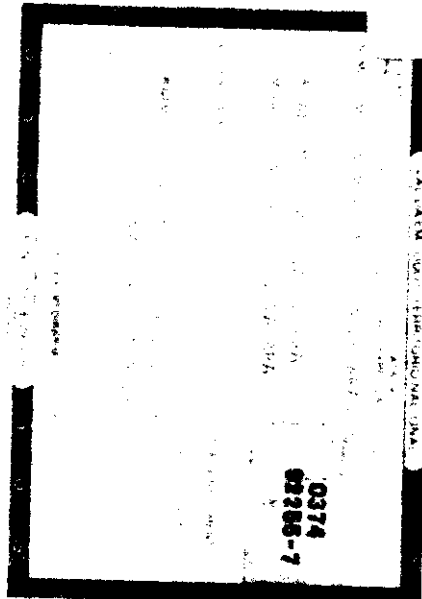
Mayma Mirteili Silva Corange

6º
Rua Marquês do Herval, 15 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

6º
CAMBÓRIO
29 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé (Art. 319-III do CPC)
Campina Grande-PB 29/10/2019
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: AJ609882-SML2
Emol: R\$2,31 Farpem: R\$0,27
Fepj: R\$ 0,47 MP: R\$0,04



033/0699-1

02 100 193

0330101-3

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
179
Fis.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.958.548/0021-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2017
NOME EMPRESARIAL DROGARIA DROGAVISTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDEPHARMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE INACIO DE ALMEIDA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARABIRA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOREDEPHARMA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3315-6517/ (83) 3315-6518	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 14:01:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

ORDEN. N.º FOLHA DE PAGINAS
180 / Fls.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
16.289.602-0	ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
DROGARIA DROGAVISTA LTDA	
NOME FANTASIA	
REDEPHARMA	
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
00.958.548/0021-92	2590024857-3
LOGRADOURO	NÚMERO
AV PADRE INACIO DE ALMEIDA	75
COMPLEMENTO	BARRIO
	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
GUARABIRA	58200-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4771-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4771-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4729-8/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
5320-2/02	SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE UNIDADE
FILIAL	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	22/08/2017
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
EDVALDO NEVES DOS SANTOS	381.182.894-00
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR2 DA SEFAZ -	04/09/2021
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202103040731284177	04/03/2021 07:31:28

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ORDEN. NUM. TRIBUTARIA DE PAGINAS
181
Fls.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DROGARIA DROGAVISTA LTDA**
CNPJ: **00.958.548/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:08:08 do dia 14/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2021.

Código de controle da certidão: **2F11.2E23.65DE.D044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S



CERTIDÃO

ORDEN
NUMERICA DE PÁGINAS
182
/15

CÓDIGO: 3611.C105.FCCD.C29F

Emitida no dia 04/03/2021 às 07:34:38

Nome Empresarial:
DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Endereço:
PADRE INACIO DE ALMEIDA

Bairro:
CENTRO

Inscr. Estadual:
16.299.602-0

Município:
GUARABIRA

Situação Cadastral:
ATIVO

Número:
75

Complemento:

CEP:
58200-000

CNPJ/CPF:
00.958.548/0021-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

§



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN

NUMERICA DE PAGINAS
183
Data: 25/02/2021
Hora: 11:10

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0010134

Nº de Controle de Autenticação

MjExMjQz

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 00958548002192 - Inscrição Municipal: 1754/2017

Razão Social: DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Endereço: RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA

Número: 75

Bairro: CENTRO - Cidade: GUARABIRA - PB - Cep: 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.958.548/0021-92
Razão Social: DROGARIA DROGAVISTA LTDA
Endereço: RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA 75 / CENTRO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 15/05/2021

Certificação Número: 2021041600302396409071

Informação obtida em 16/04/2021 15:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ordem Numérica de Páginas
185
Fis.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA DROGAVISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.958.548/0021-92

Certidão nº: 7819386/2021

Expedição: 04/03/2021, às 07:38:06

Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA DROGAVISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.958.548/0021-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

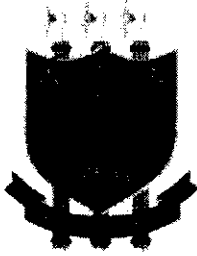
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 00.958.548/0021-92

Razão Social: DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Nome Fantasia: REDEPHARMA

Certidão emitida às 15:04 de 01/04/2021.

Validade 30 dias

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **o35y.O2aT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA DE GUARABIRA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARABIRA
CNPJ: 13.844.779/0001-73 Inscrição Estadual: Isenta

ORDEM NUMERICA DE PAGINAS
187
Fls.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **DROGARIA DROGAVISTA LTDA** com sede na Rua Padre Inacio de Almeida, nº. 75, bairro Centro, CEP 58.200-000, Cidade: Guarabira, Estado: Paraíba., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.958.548/0021-92, é nosso fornecedor de Medicamentos e Drogas de uso Humano, como também nos fornece Fraldas, Leites e Suplementos Alimentar Diversos, Materiais para uso Médico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorio.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

GUARABIRA-PB, 09 DE JANEIRO DE 2020

Cartório do 3º Ofício

WAO
Prefeitura Municipal de Guarabira
Wellington A. R. de Oliveira
Secretário de Saúde

Wellington Antonio Rodrigues de Oliveira
SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARABIRA-PB

CARTÓRIO
22 FEV. 2021
Mônica Jordão - Tabelião
Melo Lucas - Substituta
Melo Lucas - Escrevente
Melo Lucas - Escrevente

FP FÁTIMA PAULINO
Simples Gestor

Reconhecido, por sermanica, a(s) firma(s) de: WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Em test.da verdade. Guarabira-PB 09/01/2020 14:00
Wilson de Freitas Santos - Tabelião Substituto
(2020-009191)EMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$
SELO DIGITAL: A7020954-458K
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que foi exibido. Dou fe. (Art. 42, VIII do CPC)
Campina Grande/PB - 12/02/2021
Selo Digital: AKY4859-7KEB
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$2,62 Farpem R\$0,31 MP R\$0,04 Fepj R\$0,52

6º

Handwritten mark

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2021 | Válido até: 28/01/2022

Processo nº: 2021.000059

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT concede ao estabelecimento DROGARIA DROGAVISTA LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2021.000059

Razão Social: DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Nome Fantasia: REDEPHARMA

CNPJ/CPF: 00.958.548/0021-92

Município: Guarabira CEP: 58200-000

Endereço: AVENIDA PADRE INÁCIO DE ALMEIDA, 75

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

381.182.894-00 - EDEVALDO NEVES DOS SANTOS

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos; sem manipulação de fórmulas

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

ÊMERSON JOSÉ DA SILVA - Conselho: PARAIBA - Nº: 05013

Obs.:

A DROGARIA REALIZA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO AQUELES DA PORTARIA 344/98 e REALIZA OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DE AFERIÇÃO DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAÇÃO DO LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Tatiane Lucena Galvão

Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Emitido em: 28/01/2021





CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2021



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpb.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 06678	VALIDADE 22/05/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO AF8B6EC2CA64ED21E0FBED852A51E825
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DROGARIA DROGAVISTA LTDA		
NOME FANTASIA REDEPHARMA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA - CAT I RT	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA CAT I RT	
ENDEREÇO RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA		CNPJ 00.958.548/0021-92
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF GUARABIRA-PB	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	05013	EMERSON JOSE DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB
João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2021

CILÁ ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA
PRESIDENTE CRF-PB

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 31, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

drogavista

Drogaria Drogavista Ltda.

RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA, 75 - CENTRO

CNPJ: 08.289.000-00 - PARABURUBIM - PARAIBA

INSC. ESTADUAL Nº 548, INSC. MUN. Nº 1.350. CAD. AL. Nº 16.216.604-0

TELEFONE: (43) 3275-5031

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREÇO PRESENCIAL (SRP) Nº: 0007/2021

A) /

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - ESTADO DA PARAIBA

A empresa **DROGARIA DROGAVISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.289.000-00**, sediada a RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA, 75 - CENTRO, GUARABIRA-PB, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Edvaldo Neves dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1.07.504, via CSE - Paraíba - CPF nº 381.182.894-00, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob pena de inabilitação ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno insalubre ou perigoso, salvo exceções legais, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatro anos na condição de aprendiz conforme legislação vigente. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Constituição Estadual de 1991.

2.0 - Declaração de não se ver em situação de impedimento para participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei nº 8.666/93, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação para participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de declarar suas condições posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de inidoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as condições contidas no respectivo instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter lido, conhecido e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estabelecidas.

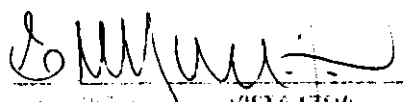
4.0 - DECLARA estar ciente das condições de validade da licitação e de que os dados apresentados são verdadeiros e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais e administrativas de desclassificação da licitação, e que forneceu qualquer informação falsa para obter o contrato sob o Edital nº 0007/2021, de LAGOA DE DENTRO-PB.

5.0 - Declaramos não possuir vínculo empregatício com qualquer órgão ou entidade pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.0 - Declaramos que após o recebimento do prazo de serviço e/ou requisição de material, entregaremos o bem e/ou iniciaremos a prestação do serviço no prazo em anexo.

7.0 - Não possuir dirigidos ou representantes imediatos que tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediação, cargo efetivo ou emprego em Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB à data da publicação do Aviso de Licitação.

GUARABIRA-PB, 22 DE ABRIL DE 2021.



EDVALDO NEVES DOS SANTOS
SOCIO-DIRETOR

ORDENAMENTO DE PAGINAS
191
FIS.

drogAVISTA

Drogaria Drogavista Ltda.

RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA, 75 - CENTRO

CEP: 59.200-000 - GUARABIRA - PARAIBA

CNPJ Nº: 00.958.548/0021-92 - INSC. ESTADUAL Nº 16.200.160-00

TELEFONE: (83) 3271-5031

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
192
Fis.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº: 0007/2021

AO

PREGOEIRO

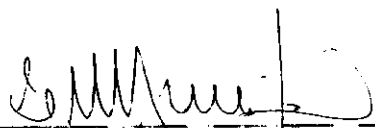
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 00.580/20.

A empresa **DROGARIA DROGAVISTA LTDA**, CNPJ Nº: **00.958.548/0021-92**, sediada a RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA, 75 - CENTRO, GUARABIRA - PB, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Edvaldo Neves dos Santos, portador da carteira de identidade Nº. 790.564-2 via SSP/PB, e do CPF Nº 381.182.894-00, DECLARA, sob as penas da lei, em especial a art. 295 do Código Penal Brasileiro, que:

Em tudo se conforme com o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei 11.070/01, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

GUARABIRA-PB, 22 DE ABRIL DE 2021.



DROGARIA DROGAVISTA LTDA
Edvaldo Neves dos Santos
Socio-Diretor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMERICA DE PAGINAS
193
FIS.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA E ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CRIM. NUMÉRICA DE PAGIN. IS
199
Fls.

ATA da Sessão nº 001
PROCESSO N.º 25/2021 - EDITAL N.º 007/2021

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil, vinte e um, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados conforme Decreto nº 002/2021 datada de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses; conforme Edital do Pregão SRP N.º 007/2021 e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fizeram-se representar a(s) empresa(s) conforme credencial(is) e lista de credenciamento em anexo.

2 - Após foi solicitado, aos licitantes, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

Drogaria Drogavista Ltda (CNPJ: 00.958.548/0001-92) – Representante: Edvaldo Neves dos Santos - CPF: 381.182.894-00.

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

Para o item de Nº 1 (Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".): Drogaria Drogavista Ltda. com proposta de 10,00%;

Para o item de Nº 2 (Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".): Drogaria Drogavista Ltda. com proposta de 10,00%;

Para o item de Nº 3 (Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".): Drogaria Drogavista Ltda. com proposta de 10,00%;

4 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado à(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances. Após rodadas de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(s) oferta(s), obteve-se o(s) seguinte(s) resultado(s):

Para o item de Nº 1 (Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".): Drogaria Drogavista Ltda. com o lance de 10,00%;

Para o item de Nº 2 (Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".): Drogaria Drogavista Ltda. com o lance de 10,00%;

Para o item de Nº 3 (Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".): Drogaria Drogavista Ltda. com o lance de 10,00%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CRDM NUMERICA DE PAGINAS
195
FIS.

5 - Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da(s) licitante(s) de melhor proposta e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, conforme registros em anexo; constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada a Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do(s) vencedor(s) foram dadas vistas a todos os presentes na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(s). O Pregoeiro proclamou o seguinte:

Para o item de Nº 1 (Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".): Drogaria Drogavista Ltda.

Para o item de Nº 2 (Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".): Drogaria Drogavista Ltda.

Para o item de Nº 3 (Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".): Drogaria Drogavista Ltda.

6 - Das Considerações finais: A sessão teve tolerância de 15 (quinze) minutos, visando a chegada de eventuais novos licitantes. Foi realizada a consulta a página do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), com a finalidade de verificar eventual penalidade sofrida pela licitante que apresentou a melhor proposta, feita a consulta, nada foi verificado. A Pregoeira realizou negociação direta com a licitante de melhor proposta em todos os itens, não tendo obtido êxito nas negociações. Foi acostado a presente ATA, a Proposta Final Atualizada da(s) licitante(s).

7 - Nada mais a registrar em Ata a Pregoeira encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente às 09:51 (nove horas e cinquenta e um minutos).

Jaqueline Soares Pinto - Mat. 7299
Pregoeiro

Jandey Soares da Costa - Mat. 6838
Equipe de Apoio

Poliana da Silva Vieira - Mat. 80002
Equipe de Apoio

Licitantes:

Drogaria Drogavista Ltda (CNPJ: 00.958.548/0001-92)
Edvaldo Neves dos Santos
- Representante Legal -

Histórico do Pregão

Data: 22/04/2021

Página 1 DE 4 PÁGINAS
196
FIS.
ORDEN. NUMERADO

Pregão

Edital: 007/2021

Processo Nº: 025/2021

Data: 22/04/2021

Base Calc.:

Pregoeiro Responsável:

Administrador REAP

Unidade Promotora do Pregão:

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses

Item Nº 1

Unidade: und

Qtd.: 150.000,00

Class.:

Base Calc.:

R\$ 0,00

Identificação: Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".

Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.: Fornecedor:

Marca/Modelo:

Proposta: Observações / Negociações:

Sim Drogaria Drogavista Ltda.

R\$ 10,00

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	Drogaria Drogavista Ltda.	R\$ 10,00
1ª	Drogaria Drogavista Ltda.	R\$ 10,00

Classificação em Ordem Cronológica.

Item Nº 2

Unidade: und

Qtd.: 150.000,00

Class.:

Base Calc.:

R\$ 0,00

Identificação: Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".

Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.: Fornecedor:

Marca/Modelo:

Proposta: Observações / Negociações:

Sim Drogaria Drogavista Ltda.

R\$ 10,00

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	Drogaria Drogavista Ltda.	R\$ 10,00
1ª	Drogaria Drogavista Ltda.	R\$ 10,00

Classificação em Ordem Cronológica.

Item Nº 3

Unidade: und

Qtd.: 100.000,00

Class.:

Base Calc.:

R\$ 0,00

Identificação: Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".

Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.: Fornecedor:

Marca/Modelo:

Proposta: Observações / Negociações:

Sim Drogaria Drogavista Ltda.

R\$ 10,00

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	Drogaria Drogavista Ltda.	R\$ 10,00
1ª	Drogaria Drogavista Ltda.	R\$ 10,00

Classificação em Ordem Cronológica.

Relatório Final - Total por Item

Data: 22/04/2021

Página: 1 DE 1 PÁGINAS

197
FIS.

Pregão				
Edital: Item 007/2021	Processo Nº: 025/2021	Data: 22/04/2021	Base Calc.:	
Pregoeiro Responsável:	Administrador REAP			
Unidade Promotora do Pregão:				
Objeto: ?				

Item 1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".			
Unidade: und	Quantidade: 150000	Valor Unitário: 0,00	Valor Total:	0,00
Descrição: ?				

Propostas e Melhores lances				
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
Drogaria Drogavista Ltda.	10,00	10,00	0,00	0,00%

Valor Previsto: Não existe Valor Previsto!	Menor Lance	Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda
MENOR LANCE	10,00	1.500.000,00	-1.500.000,00	0,00%
MAIOR LANCE	10,00	1.500.000,00	-1.500.000,00	0,00%

Item 2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".			
Unidade: und	Quantidade: 150000	Valor Unitário: 0,00	Valor Total:	0,00
Descrição: ?				

Propostas e Melhores lances				
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
Drogaria Drogavista Ltda.	10,00	10,00	0,00	0,00%

Valor Previsto: Não existe Valor Previsto!	Menor Lance	Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda
MENOR LANCE	10,00	1.500.000,00	-1.500.000,00	0,00%
MAIOR LANCE	10,00	1.500.000,00	-1.500.000,00	0,00%

Item 3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".			
Unidade: und	Quantidade: 100000	Valor Unitário: 0,00	Valor Total:	0,00
Descrição: ?				

Propostas e Melhores lances				
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
Drogaria Drogavista Ltda.	10,00	10,00	0,00	0,00%

Valor Previsto: Não existe Valor Previsto!	Menor Lance	Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda
MENOR LANCE	10,00	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00%
MAIOR LANCE	10,00	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00%

Handwritten signature

Relatório Final - Total por Fornecedor

Pregão		Processo Nº: 025/2021	Data: 22/04/2021	Base Calc.:			
Edital: 007/2021		Pregoeiro Responsável: Administrador REAP					
Unidade Promotora do Pregão:		Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses					
Drogaria Drogavista Ltda.		UF:	Telefone:				
Itens Vencidos pelo Fornecedor:							
Identificação	Prop. Inicial	Prop. Total	Melhor Lance	Melhor Lance (total)	Diferença	Total	Ganho/Perda
1 Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".	10,00	1.500.000,00	10,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00%
2 Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".	10,00	1.500.000,00	10,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00%
3 Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".	10,00	1.000.000,00	10,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00%
TOTALIZAÇÃO DO FORNECEDOR		30,00	4.000.000,00	30,00	4.000.000,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO DO PREGÃO		30,00	4.000.000,00	30,00	4.000.000,00	0,00	0,00

[Assinatura]

ORDEN NUMERICA DE PÁGINAS
 198
 Fls.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
199
/_____
Fis.

SOLICITAÇÃO
DE PARECER
JURIDICO FINAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
200
Fis.

DESPACHO

Expediente: Solicitação de análise processual, para a emissão de Parecer Jurídico Final.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Anexo: Processo Administrativo nº 025/2021 – Pregão Presencial - SRP nº 007/2021 e todas as suas peças (Documentos de Credenciamento, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação, ATA da Sessão e anexos e Proposta Final Atualizada).

DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 23 de abril de 2021.

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299
Pregoeira Oficial

A
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
201
FIS.

PARECER
JURIDICO FINAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
202
Fls.

PARECER JURÍDICO Nº 036/2021 – ASSEJUR
Fundamento legal: art. 38, VI da Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 007/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação – CPL (Pregoeiro Oficial).

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Ementa: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021. NECESSIDADE DE VERIFICAR ADEQUAÇÃO DO CERTAME À LEI. PRECEITOS LEGAIS ATENDIDOS. PROCEDIMENTO AROVADO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta Assessoria Jurídica emita parecer acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame

Cabe observar que a análise de regularidade do edital de licitação e minuta de contrato (fase preparatória - interna) já foi efetuada através do parecer nº 030/2021, cabendo a esta assessoria a análise da fase externa do Pregão, e o regular andamento do procedimento licitatório.

É o breve relato.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que “**homologada a licitação pela autoridade competente**, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital” (grifei).

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, **examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital**. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. **Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito**. A autoridade superior não pode substituíse à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. **A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício**. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação".

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

DA FASE INTERNA DO PREGÃO

A fase preparatória do pregão destinado a registro de preços encontra disciplina no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 10.520/2002, e em sendo realizado na forma presencial, também o Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c o Decreto Federal nº 9.488/2018.

Nos termos da Lei do Pregão, deverá a autoridade competente, entre outras especificações, justificar a necessidade de contratação e definir o objeto do certame, com a indicação do respectivo preço.

Com efeito, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato são elementos integrantes do instrumento convocatório, porquanto sua análise resta absorvida pelo exame e aprovação jurídica deste.

Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: Justificativa, definição do objeto, aferição do preço de mercado, e demais atos preparatórios.

Além disso, insta verificar a expressa designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio, bem como a regularidade do edital.

Como dito anteriormente, todas estas fases, já foram centro de exame através do parecer inicial, restando a análise apenas dos procedimentos externos que tem início com divulgação do ato convocatório.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

Da Convocação e Publicidade do Edital

Consoante os autos, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, bem como a Publicação do Edital no Portal da Transparência do município.

Dessarte, foram atendidos o princípio da publicidade e ao disposto no art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Da Sessão Pública: do credenciamento à declaração do vencedor

a) Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata nos autos, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 22/04/2021, com início às 08h30min, conforme determinação no edital.

Foi realizado o credenciamento da licitante presente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
204
Fis.

Aberta a sessão, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto tem-se observados os incisos VI e VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

b) Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do art. 4º da Lei de 10.520/2002, não houve disputa, em razão de apenas uma licitante esta presente, a pregoeira realizou negociação direta com a licitante, não tendo obtido êxito com uma melhor proposta para a administração, conforme registrado em ATA, contudo, verificado o valor ofertado e valor constante nas pesquisas de mercado, comprova-se que os valores ofertados, estão dentro do valor de praticado em mercado.

c) Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, *in verbis*:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

In casu, consoante Ata nos autos, na sessão pública ocorrida em 22/04/2021, após a negociação de valores travada entre o Pregoeiro e as licitantes presentes, as propostas foram ordenadas com base no critério de maior percentual de desconto, sendo aceita pela pregoeira.

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

d) Da habilitação e declaração do vencedor

A licitante presente, cuja proposta foi aceita, atendeu às exigências do edital quanto a habilitação jurídica, sendo constatado que os documentos apresentados estão de acordo com as normas editalícias.

No que tange à regularidade fiscal, foram apresentadas as provas necessárias de acordo com os ditames do edital, sendo que a licitante demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, consoante os documentos apresentados, a licitante comprovou estar qualificada para o escopo do presente certame, satisfazendo às exigências do edital. Além disso foram apresentadas as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, decorrente da norma contida no art. 7º, XXXIII, da CF/88.

Por conseguinte, ante a boa habilitação da licitante classificada, face a não existência de interposição de recurso administrativo por outra licitante, esta foi declarada vencedora pelo pregoeiro, portanto entendendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes a habilitação e a declaração do vencedor.

e) Dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Não houve o exercício dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, razão pela qual resta prejudicada a análise deste ponto.

f) Dos Recursos interposto e da adjudicação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
205

Haja vista, *in casu*, não ter havido interposição de recurso, os itens foram normalmente declarados ao(s) vencedor(es), sendo a(s) empresa(s): Drogaria Drogavista Ltda (CNPJ: 00.958.548/0001-92), pela pregoeira, nos termos do art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002.

CONCLUSÃO


Ante todo o exposto, esta assessoria, em parecer meramente opinativo, sendo de inteira responsabilidade do gestor a homologação do certame, verifica a priori o adequado enquadramento do processo licitatório ao disposto da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, opinando no sentido de homologação do presente Pregão Presencial – SRP nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 025/2021.

Com amparo nas normas vigentes, OPINO, pelo DEFERIMENTO face a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente processo.

É o parecer,

Salvo melhor juízo.

Lagoa de Dentro - PB, 27 de abril de 2021.


Assessor Jurídico
OAB/PB 24336



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMERICA DE PAGINAS
206
Fls.

SOLICITAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
207
Fls.

Expediente: Solicitação de Adjudicação e Homologação.

Assunto: Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 38, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial SRP nº. 007/2021 e Parecer Jurídico nº 036/2021 - ASSEJUR.

DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar de Vossa Senhoria, que analise e concordando, que se proceda com os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 29 de abril de 2021.


Jaqueline Soares Pinto - Mat. 7299
Pregoeira

A
Ilma. Sra. Gestora do FMS
Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN
NUMÉRICA DE PÁGINAS
208
Fls.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ORDEN
NUMÉRICA DE PÁGINAS
209
Fls.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 007/2021

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Diante dos autos do processo supracitado e nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor da empresa Drogaria Drogavista Ltda (CNPJ Nº: 00.958.548/0002-20), para os itens: 01, 02 e 03, com aplicação do percentual de desconto de 10% (dez por cento), face a eventual aquisição do objeto do Pregão Presencial epigrafado, com valor total estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Dou Fé,

Jaqueline Soares Pinto - Mat. 7299
Pregoeira

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, RESOLVEM nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira Jaqueline Soares Pinto, referente a licitação em epígrafe, em favor da empresa Drogaria Drogavista Ltda (CNPJ Nº: 00.958.548/0002-20), para os itens: 01, 02 e 03, com aplicação do percentual de desconto de 10% (dez por cento), com valor total estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dou Fé,

Lagoa de Dentro - PB, 03 de maio de 2021.

Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publique-se.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
210
Fis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

&

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

211
IDEM NUMERICA DE PAGINAS
FIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
Processo Administrativo n° 025/2021 - Pregão Presencial - SRP n° 007/2021

No dia 03 de maio de 2021, Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.375.571/0001-90, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erica Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/MF n.º 045.488.664-00 e RG n.º 2.622.536 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua. 7 de setembro, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2004, alterações, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2014, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP n° 007/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

Drogaria Drogavista Ltda., com sede na Rua Padre Inácio de Almeida, 75 - Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.200-000, inscrito no CNPJ sob o n° 00.958.548/0021-92, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. Edvaldo Neves dos Santos, portador do CPF n° 381.182.894-00 e da CNH n° 00552534686 DETRAN/PB,

conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, decorrente do Pregão Presencial - SRP n° 007/2021, conforme especificações, abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	(%) DESCONTO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 150.000,00	10,00
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 150.000,00	10,00
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 100.000,00	10,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP n° 007/2021.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do processo do Pregão Presencial - SRP n° 007/2021, que a precedeu e integra o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.4. Para cada Item, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta final apresentada no Pregão Presencial - SRP n° 007/2021, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENAMENTO ALFABÉTICO DE PÁGINAS
Els.

- 3.1. Desde que devidamente justificada¹ a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.
- 3.4. As contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 03 (três) dias corridos da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital;
- 5.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e conseqüente aceitação pela Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

[Handwritten signature]

¹ Licitação. Registro de preços. Adesão à ata de registro de preços. Edital de licitação. Justificativa. A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona") exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação. Acórdão 311/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

² "providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantagem obtida com o processo de adesão". TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
22
Fis.

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)2 - Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

7.4. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

7.7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

7.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Handwritten signature

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NUMERICO DE PAGINAS
00214
PIS.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

8.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

8.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

8.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

8.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

8.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NUMERICA DE PAGINAS
215
Fis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO AMÉRICA DE PÁGINAS
216
FIS.

11.1. O foro da comarca de Jacaraú - PB, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2021 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata. E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lagoa de Dentro - PB, 03 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do Fundo

DROGARIA DROGAVISTA LTDA
Edvaldo Neves dos Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º _____

2.º _____
RG N.º _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
217
Fis.

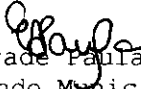
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
Processo Administrativo n° 025/2021 - Pregão Presencial - SRP n° 007/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais e do fundo municipal de saúde.

No dia 03 de maio de 2021, o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro - PB (CNPJ: 12.375.571/0001-90), RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa Drogaria Drogavista Ltda | CNPJ n°: 00.958.548/0021-92, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	(%) DESCONTO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 150.000,00	10,00
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 150.000,00	10,00
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 100.000,00	10,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.


Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERICA DE PAGINAS
218
Fis.

PUBLICAÇÕES:

- ✓ **Adjudicação e Homologação**
- ✓ **Extrato da Ata de Registro de Preços**
- ✓ **Ata de Registro de Preços**

empresas Luciano da Costa Vieira - CNPJ: 11.025.492/0001-96, para os itens: 01, 04, 12, 18, 20, 35, 36, 71, 73, 79, 80, 81, 82, 103, 113, 114 e 125, no valor total de R\$ 162.477,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais) e Silvanio Vieira Adelaide - ME - CNPJ: 13.782.742/0001-68, para os itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, no valor total de R\$ 1.174.405,16 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos). Dou Fé, Jaqueline Soares Pinto - Mat. 7299 - Pregoeira. O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde. RESOLVEM nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira Jaqueline Soares Pinto, referente a licitação em epígrafe, em favor das empresas Luciano da Costa Vieira - CNPJ: 11.025.492/0001-96, para os itens: 01, 04, 12, 18, 20, 35, 36, 71, 73, 79, 80, 81, 82, 103, 113, 114 e 125, no valor total de R\$ 162.477,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais) e Silvanio Vieira Adelaide - ME - CNPJ: 13.782.742/0001-68, para os itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, no valor total de R\$ 1.174.405,16 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos). Dou Fé, Publique-se.

Lagoa de Dentro - PB, 03 de maio de 2021.
José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional
Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 042/2021
ADESÃO ARP N.° 001/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus destinados a utilização em veículos e equipamentos rodoviários oficiais e/ou a serviço da municipalidade via locação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro. CNPJ N°: 09.071.622/0001-85. CONTRATADO: Tassio Araújo Noberto Aguiar - EPP. CNPJ N°: 34.128.045/0001-68. Valor TOTAL R\$: 117.694,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme orçamento vigente.
Lagoa de Dentro - PB, 11 de maio de 2021.
José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 007/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro - PB. CNPJ N°: 12.375.571/0001-90. CONTRATADO: Drogaria Drogavista Ltda. CNPJ N°: 00.958.548/0021-92. Valor R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
Lagoa de Dentro - PB, 23 de março de 2021.
Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 042/2021 - ADESÃO ARP N.° 001/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus destinados a utilização em veículos e equipamentos rodoviários oficiais e/ou a serviço da municipalidade via locação.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ N°: 12.375.571/0001-90. CONTRATADO: Tassio Araújo Noberto Aguiar - EPP. CNPJ N°: 34.128.045/0001-68. Valor TOTAL R\$: 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme orçamento vigente.
Lagoa de Dentro - PB, 11 de maio de 2021.
Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2021

Torna publico que realizará através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 27 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos:

previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@belembp@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém - PB, 12 de Maio de 2021

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês - PB, torna publico o Cancelamento do Pregão Eletrônico 00003/2021, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Santa Inês/PB, que estava prevista a disputa para o dia 25 de Maio de 2021 às 09:30 hs/min. Motivo: Razões de Interesse Público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 12 de Maio de 2021

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Passagem

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de peças para veículos automotores (1ª linha), para manutenção preventiva e corretiva da frota (Ambulância, ônibus, micro-ônibus e caminhões). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Gipagel Auto Peças Ltda - EPP - CNPJ 35.588.102/0001-54. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Sala da Comissão de Licitação - Passagem - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34783001.

Passagem - PB, 12 de Maio de 2021

GERALDO JANDUIR DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, literários, didáticos e cognitivos, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender as necessidades das Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha. FPM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.122.0017.2254 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 10.122.0017.2255 - Enfrent. da Emergência COVID-19 - Rec. Estadual 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS 08.122.0020.2256 - Enfrent. da Emergência COVID-19 08.122.0020.2106 - Manut. do BI, da Prot. Social Esp. e Media Compl.-CREAS 08.122.0020.2108 - Manut. BI da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDDBF 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS-IGD SUAS 08.244.0020.2129 - Manut. do Prog. Prim. Inf. no SUAS-Criança-Feliz 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com e Meio Ambiente 33903000 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00101/2021 - 12.05.21 - GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME - R\$ 110.671,48. CT N° 00102/2021 - 12.05.21 - ROSIVALDO GOMES DA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERICA DE PAGINAS
222
Fis.

**TERMO
DE CONTRATO**

**EXTRATO
DE CONTRATO**

&

**PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NUMERICA DE PAGINAS
223
Fls.

TERMO DE CONTRATO Nº 048/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 007/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO (FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE) - PARAIBA E A EMPRESA: DROGARIA
DROGAVISTA LTDA - CNPJ N: 00.958.548/0002-20.

De um lado como:

I - **CONTRATANTE** e assim denominado no presente instrumento, a Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.375.571/0001-90, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erica Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/MF n.º 045.488.664-00 e RG n.º 2.622.536 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua. 7 de setembro, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: Drogaria Drogavista Ltda., com sede na Rua Padre Inácio de Almeida, 75 - Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.200-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.958.548/0021-92, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. Edvaldo Neves dos Santos, portador do CPF nº 381.182.894-00 e da CNH nº 00552534686 DETRAN/PB,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº 007/2021, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR CONTRATADO	(%) DESCONTO
1	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos éticos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 60.000,00	10,00%
2	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos genéricos de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 60.000,00	10,00%
3	Tabela ABC Farma atualizada, medicamentos similares de "A" a "Z".	01	Und	R\$ 40.000,00	10,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

2.1. Após a assinatura do contrato, uma vez autorizado o fornecimento a Contratada deverá fornecer os objetos solicitados no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2021).

Parágrafo Único. O prazo supracitado não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

L. M. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000337 3390.30 99 Material de Consumo
10 305 0246 2185 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - FMS
000359 3390.30 99 Material de Consumo

COPIL
225
/S/

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constante da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 007/2021 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme exigências contidas no Item 6 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 007/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conforme exigências contidas no Item 5 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 007/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES (Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3, I; e Lei Federal n.º 8.666/93, art. 55, VII)

11.1. Conforme exigências contidas no Item 11 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 007/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

AMM





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

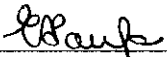
13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

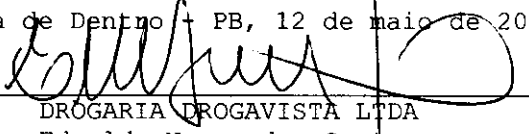
14.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2. E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro - PB, 12 de maio de 2021

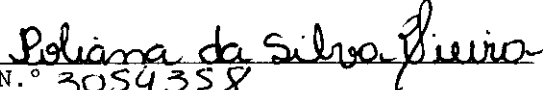


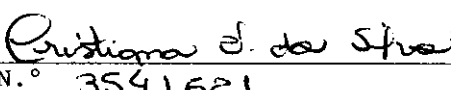
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do Fundo



DROGARIA DROGAVISTA LTDA
Edvaldo Neves dos Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.º 
RG N.º 3054358

2.º 
RG N.º 3541621

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


ORDEN NUMERICA DE PAGINA
227
FIS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2021

Processo Administrativo n° 025/2021 - Pregão Presencial - SRP n° 007/2021

OBJETO: aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro - PB. **CNPJ N°:** 12.375.571/0001-90. **CONTRATADO:** Drogaria Drogavista Ltda. **CNPJ N°:** 00.958.548/0021-92. **VALOR R\$:** 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

Lagoa de Dentro - PB, 12 de maio de 2021.


Erica Andrade Paula da Silva
Gestora do FMS

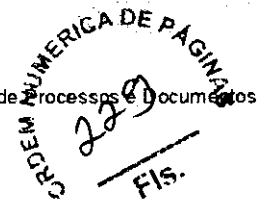


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERO DE PAGINAS
228
FIS.

ATOS FINAIS

- ✓ **Protocolos do TCE-PB**
- ✓ **Termo de Encerramento**



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2021 às 08:06:40 Jaqueline Soares Pinto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 23756/21.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Número da Licitação: 00007/2021

Data de Publicação: 10/04/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/05/2021

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor Estimado: R\$ 400.000,00

Valor: R\$ 400.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 400.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.958.548/0002-20

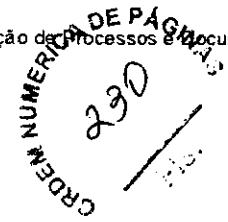
Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 26 de Maio de 2021

Assinado Eletronicamente

Assinado com certificado digital válido

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2021 às 08:09:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 36124/21 da subcategoria Contratos, exercício 2021, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Número do Contrato: 000000482021

Data da Publicação: 13/05/2021

Data da Assinatura: 12/05/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 160.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais.

Contratado (Nome): DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Contratado (CNPJ): 00.958.548/0002-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

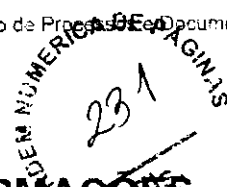
Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	bd608ad4dc8e496a7a01bb31f3d95203
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	c5f78c2ae040afb9f67f8fc215b845ca
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b02b4c0c0ff79d178c3be83ab329bea2

João Pessoa, 26 de Maio de 2021

Assinado Eletronicamente

Assinado eletronicamente pelo(a) usuário(a) JOAO PESSOA

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2021 às 17:26:41 Jaqueline Soares Pinto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 23756/21.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Número da Licitação: 00007/2021

Data de Publicação: 10/04/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/05/2021

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor Estimado: R\$ 400.000,00

Valor: R\$ 400.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC FARMA, destinados aos usuários da rede municipal de saúde e demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 400.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Drogaria Drogavista Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (1): Alterado de [00.958.548/0002-20] para [00.958.548/0021-92]

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	2ca0571e18a382e6e22595eadc77779a

João Pessoa, 28 de Maio de 2021

Assinado Eletronicamente

Assinado com o certificado digital nº 1094
do Titular Jaqueline Soares Pinto
em 28/05/2021 às 17:26:41

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB